



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2126 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 23 DE MAIO DE 2025

## Prefeitura combate construções irregulares na Ilha Grande

Uma espécie de condomínio, com casas de madeira, estava sendo erguido próximo à Praia da Júlia; barco transportando material de construção sem licença também foi abordado

A Prefeitura de Angra dos Reis, em parceria com órgãos do Governo do Estado, realizou nesta quarta-feira (21), uma nova ação de desdobramento da operação ocorrida na segunda-feira (19), na Vila do Abraão, na Ilha Grande, com o objetivo de combater a ocupação irregular.

Na primeira etapa da operação, foram emitidas 16 notificações, aplicados nove embargos, decretadas três interdições e registradas três autuações. Na continuidade dos trabalhos, nesta quarta-feira (21), a Prefeitura aplicou outras cinco notificações e quatro embargos.

Durante a ação de segunda-feira, foi identificado um condomínio clandestino na Praia da Júlia, com cerca de 50 casas de madeira. Na quarta-feira, as construções desocupadas começaram a ser desmontadas. A previsão é que os trabalhos de demolição se estendam até amanhã (23), devido à dificuldade de acesso ao local. O suposto proprietário do condomínio clandestino e um homem acusado de vender os terrenos foram identificados e encaminhados para a 166ª DP.

A equipe da prefeitura também flagrou uma embarcação transportando material de construção para a Ilha Grande sem licença e sem nota fiscal, em desacordo com o Decreto Municipal nº 11.660/2020. Na ocasião, não houve autuação — apenas uma abordagem orientativa —, mas a fiscalização no cais será intensificada.

-Temos que fazer valer o decreto que regulamenta o transporte de materiais, somente assim vamos minimizar o avanço



das construções irregulares na Ilha Grande. A fiscalização será contínua e ações como essas do Abraão serão realizadas em outras praias — destacou o presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar), Maurício Lamego, que acompanhou de perto as ações.

A operação conjunta desta quarta-feira contou com a participação da Prefeitura de Angra, por meio do Imaar; das secretarias de segurança Pública e de Desenvolvimento Regional; das secretarias executivas da Ilha Grande e de Comércio e Postura; além do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), Polícia Civil, Polícia Florestal e a concessionária de energia Enel.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN  
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES  
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE  
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO  
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO  
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO  
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

**OBJETO:** Aquisição de insumos médico-hospitalares a serem utilizados nas atividades de castração e nos atendimentos emergenciais de cães e gatos de rua, a serem executadas pela Superintendência de Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES).

#### ONDE-SE LÊ:

“**EMPRESA:** M.C.P.L. DIAS INSUMOS HOSPITALARES, CNPJ: 56.338.807/0001-93. Vencedor dos itens 1, 3, 6, 9, 15, 19, 22, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46 e 47, perfazendo o valor total de R\$ 7.230,25 (sete mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).”

#### LEIA-SE:

““**EMPRESA:** M.C.P.L. DIAS INSUMOS HOSPITALARES, CNPJ: 56.338.807/0001-93. Vencedor dos itens 1, 3, 6, 9, 15, 19, 22, **24, 25**, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46 e 47, perfazendo o valor total de R\$ 7.230,25 (sete mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).”

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20/03/2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

#### TERMO DE CONVALIDAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Rua Comandante Cas-

telo Branco, s/n° – Estádio Municipal. Balneário – Angra dos Reis – RJ, CEP: 23906-120, neste ato representado pelo Secretário de Esporte e Lazer, Sr. **RUBENS ROCHA DE ANDRADE**, matrícula 32561, portador da cédula de identidade nº 11XXX52XX IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.XXX.587-XX, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 001, de 01 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições:

## I – CONSIDERAÇÕES

Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, o qual autoriza a convalidação dos atos administrativos que apresentem defeitos sanáveis, desde que não acarretem prejuízos ao interesse público nem aos administrados;

Considerando que os atos possíveis de convalidação são aqueles que possuem vício em relação à competência quanto à forma;

Considerando o poder e dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, sem qualquer prejuízo ao interesse público, nem mesmo ao prejuízo a direto a terceiros;

Considerando a constatação da ausência de emissão do empenho complementar referente ao Contrato nº 325/2023, bem como ao Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, ambos firmados com a empresa **ONLY ENTRETENIMENTO LTDA**, e tendo em vista que tais situações são passíveis de convalidação nos termos do Parecer Jurídico nº 119/2025, exarado pelo Dr. Alan Peçanha Muzy Dias – APMD-PGM.PADJ, procede-se à regularização dos referidos atos administrativos por meio do presente termo;

## II – DO OBJETO

O presente termo visa à convalidação do empenho tardio referente à contratação de empresa especializada em locação de treliças, grades de contenção e barricadas, com montagem e desmontagem no continente (1º, 2º e 3º distritos), tendo por finalidade atender às demandas da Secretária de Esporte e Lazer.

Diante de todo o exposto, o Secretário de Esporte e Lazer, **RUBENS ROCHA DE ANDRADE**, considerando que o empenho da despesa foi realizado tardiamente, ou seja, após a execução parcial ou total do serviço, em desconformidade com as disposições legais e regulamentares, especialmente o disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64 resolve, por meio deste instrumento, convalidar o ato administrativo de empenho emitido fora do prazo legal, referente à empresa **ONLY ENTRETENIMENTO LTDA**, conforme Nota de Empenho nº 778, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil

reais), emitida em 07 de fevereiro de 2025.

**Quanto ao DECRETO Nº 13.892/2025 – CONTINGENCIAMENTO:** Considerando o Parecer Jurídico nº 004/2025-PGM AEJ, datado de 15 de janeiro de 2025, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.892/2025, que dispõe sobre o contingenciamento orçamentário das unidades do Poder Executivo Municipal, fica determinado que o empenho referente ao Contrato nº 325/2023 será realizado de forma parcial, observando-se os limites e diretrizes estabelecidos na norma supracitada.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2025

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

## ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE DE ABERTURA DE PMI PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “ORLA DO RETIRO” NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Às 14:00 horas, do dia 22 do mês de maio do ano de 2025 na Secretaria de Finanças, estabelecida nesta cidade, reuniram-se membros do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas: André Luís Gomes Amazonas Pimenta, Vitor Henrique Padilha Simões de Souza e Flávio Henrique de Sá, com o objetivo de avaliar a viabilidade de realização de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI com objetivo de manifestar o interesse público com participação do privado para viabilizar a implantação do “Projeto Orla do Retiro” no Município de Angra dos Reis, visando a estruturação e modelagem para uma eventual concessão, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95, art. 3º da Lei Federal nº 11.079/2004 e art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 72 do Decreto Municipal nº 13.355/2023.

O Projeto “Orla do Retiro” consiste na construção, operação, manutenção e exploração comercial de uma rua coberta com lojas e restaurantes, calçadão turístico e estacionamento, tendo como objetivo o fomento do turismo continental, proporcionando para os moradores e visitantes, opções de lazer e contemplação da natureza com infraestrutura adequada.

Observa-se que o objetivo é a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, sem ônus ao município, com a finalidade de subsidiar, nos aspectos técnicos, operacionais, econô-

mico-financeiros e jurídico-institucionais, a modelagem e estruturação para implantação do Projeto “Orla do Retiro” no município.

Como é cediço, a capacidade de investimento da administração municipal está cada vez mais comprometida com a saúde, segurança e educação dos munícipes, assim, torna-se imperativo a busca para desenvolvimento da cidade por meios inovadores que não impliquem custos adicionais para administração.

Pelo exposto, o Conselho Gestor de Parceria Público Privada-CGPPP autoriza a abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI com o objetivo de obter levantamentos, estudos técnicos e projetos visando a estruturação de um modelo técnico, econômico-financeiro e jurídico para a viabilização do Projeto “Orla do Retiro”.

Para tanto, cabe a Secretaria de Planejamento e Gestão traçar diretrizes e necessidades do município, que deverão ser cumpridas pelos proponentes em seus estudos, assim como fornecer as especificações técnicas da atual estrutura da Prefeitura com o objetivo de ser confeccionado o Edital de Chamamento Público.

ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025.

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

#### **PORTARIA SDSP N° 102, DE 22 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**, nomeada pela Portaria n° 1235/2023, de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis n° 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Designar a servidora, **CAMILA LINS GALISA ALVES**, matrícula 26889, para exercer a fiscalização do Contrato de Serviços Voluntários 001/2025/SDSP, cujo objeto é referente a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo VOLUNTÁRIO para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, através da 1ª Oficina de Dança para as Pessoas com Deficiência no Município de Angra dos Reis;

**Art. 2º.** Fica designada a servidora, **THAYANE CAMILO DE OLIVEIRA**, matrícula 26872, para exercer a suplência da fiscalização do Contrato citado no artigo anterior;

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**THAÍSA CARNIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

PROMOÇÃO DA CIDADANIA

#### **PORTARIA SEJIN N° 175 DE 20 DE MAIO DE 2025**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato n° 065/2023, oriundo da Ata de Registro de Preços n° 056/2023, do Pregão Presencial n° 067/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a empresa ELMEC ELETROMECÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, firmado em 27 de março de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n° 8.666/93

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **LEÔNIDAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula **18.211**, para exercer a **gestão** do processo **2022031068**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado, aquisição de peças de reposição e acessórios.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula **26.669**, para exercer a **fiscalização** do contrato citada no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor **DIEGO GOMES FERREIRA**, matrícula **29.440**, para exercer a suplência da gestão e a servidora **CARLA HELOÍSE DE CARVALHO ELIAS**, matrícula **29.013**, para exercer a suplência da fiscalização do contrato supracitada.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2025

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, acréscimo de quantitativo do Contrato de Prestação de serviços nº 131/2022, no percentual de R\$ 2,08% (dois vírgula zero oito por cento) do valor global atualmente praticado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2005.04.126.0225.2685.33904016, Fonte nº 15000000 - Recursos Ordinários, Ficha nº 20251412, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1622, de 29/04/2025, no valor de R\$ 266.199,94 (Duzentos e sessenta e sei mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), correspondentes ao exercício vigente.

**DOS EFEITOS**

O presente termo entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura deste Termo Aditivo.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal no despacho ID nº 00362834, constante no processo administrativo nº SEI-2024-13001232.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.

ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**TERMO DE DISPENSA Nº 006/2025/SCP**

Processo nº SEI-2025-03000332, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação do “Espetáculo Fios de Ouro” da atriz Jamile de Souza no Teatro Theophilo Massad em Angra dos Reis, no dia 27/05/2025.

2º – FAVORECIDO: JAMILE DE SOUZA LISBOA ANIBAL, CPF 161.xxx.xxx-12.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: A apresentação será no dia 27/05/2025, conforme item 1.1 do Termo de Referência, Doc. SEI 00443579.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, Doc. SEI 00443579.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

**8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250382, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.33903.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000332, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de JAMILE DE SOUZA LISBOA ANIBAL, CPF 161.xxx.xxx-12, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**ERRATA**

Na publicação da portaria nº 016 de 21 de Maio 2025 referente ao processo SEI 2025-29000195 efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2125 de 22 de maio de 2025, página 04.

**ONDE SE LÊ:****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE****PORTARIA Nº 016 DE 21 DE MAIO DE 2025**

O Secretário Extraordinário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve designar:

**OBJETO: REFORMA DA BARRAGEM GUERREIRO, SAPI-NHATUBA I - ANGRA DOS REIS/RJ.**

**EMPRESA: REALIZA FÊNIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ:32.877.719/0001-00**

**Processo: 2025-29000195**

**Nº DISPENSA: 004/2025/SEINF**

**Ordem de Serviço nº 011/2025/SEINF**

• **Fiscal Titular:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 32.611 e CPF nº 072.XXX.687-XX para acompanhar e fiscalizar como titular.

• **Fiscal Suplente:** CARLA AZEVEDO GUERREIRO matrícula nº 28.184 e CPF nº 122.XXX.697-XX para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

• **Gestor do Contrato:** EDUARDO GULLO DE ASSIS matrícula nº 32.027 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de maio de 2025.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

Secretário Extraordinário de Infraestrutura

**LEIA-SE:****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE****PORTARIA Nº 016 DE 21 DE MAIO DE 2025**

O Secretário Extraordinário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve designar:

**Objeto: REFORMA DA BARRAGEM GUERREIRO, SAPI-NHATUBA I - ANGRA DOS REIS/RJ .**

**Empresa: REALIZA FÊNIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ:32.877.719/0001-00**

**Processo: 2025-29000195**

**Nº DISPENSA: 004/2025/SEINF**

**Ordem de Serviço nº 011/2025/SEINF**

• **Fiscal Titular:** LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 32.611 e CPF nº 072.XXX.687-XX para acompanhar e fiscalizar como titular.

• **Fiscal Suplente:** CARLA AZEVEDO GUERREIRO matrícula nº 33.023 e CPF nº 122.XXX.697-XX para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

• **Gestor do Contrato:** EDUARDO GULLO DE ASSIS matrícula nº 32.027 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de maio de 2025.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**ERRATA**

Na publicação da PORTARIA Nº 850/2025, datada de 16 de abril de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2120, de 13 de maio de 2025, página 03,

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **MIRIM SABINO DE SOUSA SAMUEL**, do cargo de ESF – Auxiliar de Enfermagem.”

**LEIA-SE:**

“Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **MIRIAM SABINO DE SOUSA SAMUEL**, matrícula 29311, do

cargo de ESF – Auxiliar de Enfermagem.”

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

### ERRATA

Na publicação da PORTARIA N° 861/2025, datada de 16 de abril de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2120, de 13 de maio de 2025, página 07,

### **ONDE SE LÊ:**

“Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor PHELYPE OLIVEIRA DE PINHO, do cargo de Inspetor de Alunos, **Matrícula 23155**, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.”

### **LEIA-SE:**

“Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor PHELYPE OLIVEIRA DE PINHO, do cargo de Inspetor de Alunos, **Matrícula 25108**, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

### **NOTIFICAÇÃO: N° 0001/2025**

Pelo presente fica NOTIFICADO, sob o termo n° 01/2025 de 22/05/2025, a senhora ODONIA GOMES, proprietária do imóvel situado à Rua Paulo Sodré da Nóbrega, n° 110, coordenadas UTM E: 557783, UTM S: 7460469, bairro Frade, a satisfazer no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da presente notificação, a remoção de parte do telhado com risco de queda sobre a calçada.

ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93**

### **PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E EMA DE CARVALHO ROSA**

### **TERMO ADITIVO 013 AO CONTRATO N.º 015/2013**

OBJETO: Prorrogação de prazo com reajuste financeiro do Contrato de Locação n° 015/2013, relativo a locação do imóvel sito à Rua Três Amigos, n° 32, Bracuhy, Angra dos Reis - RJ, destinado à instalação do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.547,56 (doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 2.091,26 (dois mil e noventa e um reais e vinte e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 51, da Lei 8.245 de 1991.

AUTORIZAÇÃO: Formulário de solicitação de empenho n° 120/2025, datado de 24/04/2025, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, termo este constante no Processo Administrativo 2013007809.

DESPESAS: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 339036, Ficha n° 20250810, Fonte: 16600000 da Nota de Empenho n° 155/2025, de 24/04/2025, no valor de R\$ 11.850,47 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) e Nota de Empenho 166 de 29/04/2025 no valor de R\$ 697,09 (seiscentos e noventa e sete reais e nove centavos), correspondente ao exercício vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09/05/2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA N° 137/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025011240 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 02 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor **PAULO ALEXANDER FARIAS BRAZ**, Agente Administrativo, Matrícula 2040, Referência 204, Padrão “N”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 137/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025013018 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 10 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor **KLEBER CARVALHO BASTOS**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4500215, Referência 700, Padrão “D”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 04/04/2025, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 139/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025009134 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 24 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **ADRIANA SERRAO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 14121, Referência 103, Padrão “G”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 12/03/2025, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 140/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025013068 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 10 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor **ADEMIR ALBINO MOREIRA FILHO**, Agente de Inclusão Digital, Matrícula 17342, Referência 203, Padrão “E”, do Grupo Funcional do Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 19/03/2025, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 141/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025006409 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 07 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor **CELSO KREIMER**, Médico, Matrícula 4711, Referência 2000, Padrão “M”, do Grupo Funcional da Saúde, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 142/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-

DÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025015047 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 28 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **MONICA ALVES DE ALMEIDA**, Médico, Matrícula 4484, Referência 2000, Padrão “M”, do Grupo Funcional da Saúde, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 144/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025013612 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 14 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **MARIA CRISTINA DE SOUZA**, Docente II, Matrícula 2854, Referência 601, do Grupo Funcional do Magistério, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 146/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025014334 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 24 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor **OSVALDO DA COSTA SANTOS**, Auxiliar de Eventos, Matrícula 3373, Referência 106, Padrão “N”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

**PAUTA DE SESSÃO Nº 008/2025**

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta da sessão plenária do dia 28/05/2025, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 13.689 de 15 de agosto de 2024.

Sessão plenária de :28/05/2025

Horário: 10h

Recorrente: Iate Clube de Angra dos Reis

Representantes Legais: Sr. Luiz Fernando Linck Dorneles e

Dr. Flávio Luiz Mafra Magalhães

Processo nº 2022029925 e Apenso

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO

SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

**DECISÕES E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO**

**MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES/SFI**

**(03/04, 09/04, 16/04 E 30/04 – 2025)**

1 – RECORRENTE: Thiago Jordão de Britto – PROCESSO: 2023043923 e Apenso – SÚMULA 001/2025 – RELATORA: Mônica Pereira Santos – CONCLUSÃO: A Ilustre Relatora ao tomar conhecimento do tramite de procedimento administrativo apartado e desconexo por falta de apensamento ao processo, objeto de análise nesta sessão, enfoca o Art. 22, §2º do RICMC, tendo prerrogativa de acautelamento do processo administrativo por até 2 (duas) sessões de julgamento.

2 – RECORRENTE: Marcello Jansen de Mello – PROCESSO: SEI-2024-01003377 – SÚMULA 002/2025 – RELATOR: Valter Nei Santos Ornellas – EMENTA: ITBI – DESFAZIMENTO DO NEGÓCIO JURÍDICO – INSUBSISTÊNCIA DO FATO GERADOR – TEMA 1.124 DE REPERCUSSÃO GERAL – CONCLUSÃO: NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO – Acórdão nº 001/2025, Processo nº SEI-2024-01003377 – rel. Valter Nei Santos Ornellas, Decisão unânime, julgado em 09/04/2025.

3 – RECORRENTE: Thiago Jordão de Britto – PROCESSO: 2023043923 e Apenso – SÚMULA 003/2025 – RELATORA: Mônica Pereira Santo – EMENTA: INSTITUTO DA RENÚNCIA – INCLUSÃO DO IMÓVEL NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO – CANCELAMENTO DE DÉBITOS PRETÉRITOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA EQUIVOCADA – DAÇÃO EM PAGAMENTO POR VIA TRANSVERSA – CONCLUSÃO: DADO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO – Acórdão nº 002/2025, Processo nº 2023043923 e Apenso – rel. Mônica Pereira Santo, Decisão unânime, julgado em 16/04/2025.

4 – RECORRENTE: Dom Atacadista S/A – PROCESSO: SEI-2024-10001066 – SÚMULA 004/2025 – RELATOR: Luiz Eduardo Cúgola Lima – CONCLUSÃO: Foi lida a recomendação que

apresenta medidas visando ajustamento dos atos praticados para o Município, que se relaciona aos processos administrativos que versa sobre renúncia própria. A recomendação foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros e será encaminhada oportunamente a Procuradoria Geral do Município, atendendo do Art. 8º, § III, do RICMC. Quanto a pauta de julgamento verificou-se tratar-se de caso que lida com sucumbência recíproca a desafiar não apenas o recurso de ofício à possível aviação de recurso voluntário. Como não se deu integralidade o transcurso do processo recursal para o contribuinte, a pauta da sessão foi suspensa para período posterior ao discurso do prazo.

**LEANDRO PEREIRA POYARES**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

##### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e J.B.C.M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**

##### **TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 022/2021**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de despesa do Contrato nº 022/2021 e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de plataforma integrada de suporte operacional composto por equipamentos, softwares e serviços para atender as necessidades da Secretaria de Educação o Município de Angra dos Reis, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251293

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.7046.339040, Vínculo: 15730000, Empenho nº 13, de 02/01/2025, no valor de R\$ 122.090,67 (cento e vinte e dois mil, noventa reais e sessenta e sete centavos)

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 064/FME/2025, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

**DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

##### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONCEIÇÃO DE MARIA PEIXOTO ANDRADE e MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO ANDRADE GRACIANO..

##### **TERMO ADITIVO Nº 013 AO CONTRATO Nº 052/2014.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de despesa do **Contrato nº 052/2014** e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à **locação do imóvel situado à Rua Milton Basílio Pereira, nº 208, Quadra 13, Lote 300, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento da Unidade de Referência para Atendimento Educacional Especializado Prof.ª Valéria dos Santos Rodrigues**, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251344

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.367.0204.2157.339036, Vínculo: 15730000,

**Empenho nº 15**, de 02/01/2025, no valor de R\$ 20.773,33 (VINTE MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

**Empenho nº 16**, de 02/01/2025, no valor de R\$ 20.773,33

(VINTE MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho N° 003/FME/2025 e N° 004/FME/2025, de 02/01/2025, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA**

#### **TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 035/2024**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de despesa do Contrato n° 035/2024 e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação, com montagem e desmontagem no continente (1º, 2º e 4º distritos) e na Ilha Grande (3º distrito), tendo por finalidade atender às demandas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, incluindo administração direta e indireta, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58, I, da Lei n° 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha n° 20251271

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0204.2002.33903923, Vínculo: 15001001, Empenho n° 310, de 04/02/2025, no valor de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através dos Formulários

de Solicitação de Empenho N° 166/FME/2025, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARLI BRASIL DA PENHA**

#### **TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO N° 026/2019**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de despesa do Contrato n° 026/2019 e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à locação do imóvel situado à Rua juiz Orlando Caldellas, n° 183, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento da Unidade de Trabalho Diferenciado, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58, I, da Lei n° 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha n° 20251344

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.367.0204.2157.339036, Vínculo: 15730000, Empenho n° 17, de 02/01/2025, no valor de R\$ 32.893,51 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho N° 008/FME/2025, de 02/01/2025, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRU-  
TORA MATOS TEIXEIRA LTDA

#### TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 218/2023

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presiden-  
te do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de des-  
pesa do Contrato nº 218/2023 e acréscimo de Dotação Orçamentária  
ao mesmo contrato, referente à contratação de empresa especializada  
para a prestação de serviços de equipamentos operados e veículos para  
apoio as atividades de conservação, manutenção preventiva e corretiva  
de logradouros públicos e demolição de estruturas com fornecimento  
de todos os equipamentos, maquinários, mão de obra, combustível,  
manutenção, EPI'S e os demais suprimentos e insumos necessários  
no âmbito do município de Angra dos Reis, devidamente autorizado  
pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer  
parte integrante deste instrumento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao pre-  
sente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária,  
correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251290

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2734.339039,  
Vínculo: 15730000, Empenho nº 108, de 02/01/2025, no valor  
de R\$ 2.172.011,33 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, onze  
reais e trinta e três centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através dos Formulários  
de Solicitação de Empenho Nº 117/FME/2025 , devidamente au-  
torizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ASSOCIA-  
ÇÃO BENEFICENTE AFILHADOS DE ANGRA DOS REIS

#### TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 076/2018

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a inclusão do Pre-  
sidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordena-  
dor de despesa do **Contrato nº 076/2018** e acréscimo de Dotação  
Orçamentária ao mesmo contrato, referente à **locação do imóvel  
situado à Rua das Flores, nº 191, Parque Mambucaba, Angra  
dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento da Unidade Escolar  
de Educação Infantil da Rede Pública**, devidamente autorizado  
pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a  
fazer parte integrante deste instrumento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao pre-  
sente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária,  
correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251303

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.0204.2157.339039 ,  
Vínculo: 15730000, Empenho nº 29, de 02/01/2025, no valor  
de R\$ 130.718,59 (Cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e  
cinquenta e nove centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através dos Formulários  
de Solicitação de Empenho Nº 007/FME/2025 , devidamente au-  
torizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 073/2022**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de despesa do Contrato nº 073/2022 e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à contratação de Instituição de Pesquisa e/ou de Ensino que realize avaliação diagnóstica formativa e somativa e acompanhamento da aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal de ensino, fornecendo dados para subsidiar as ações em prol da melhoria da educação envolvidos no processo, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251294

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0215.1482.339039, Vínculo: 15730000, Empenho nº 120, de 02/01/2025, no valor de R\$ 659.525,94 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 032/FME/2025, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MÁRCIA

REGINA GUIMARÃES TRISTÃO RIOS, VIVIAM TRISTÃO RIOS E VITOR TRISTÃO RIOS

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 019/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de despesa do Contrato nº 019/2020 e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à locação do imóvel situado à Rua Cel. Otávio Brasil, nº 139, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Deficientes Visuais e CAP, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251344

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.367.0204.2157.339036, Vínculo: 15730000,

Empenho nº 15, de 02/01/2025, no valor de R\$ 20.773,33 (VINTE MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 011/FME/2025 e Nº 010/FME/2025, de 02/01/2025, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e KITFIRE TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INCÊNDIO LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 123/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de despesa do Contrato nº 123/2023 e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à locação de extintores, aparelhos novos, portáteis e sobre rodas, incluindo prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inspeção, retirada, recolocação, remanejamento, recarga, pintura, teste hidrostático, troca e fornecimento de peças para atender a Sede da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), Prédios Administrativos da SEJIN, Unidades Escolares, CEMEI's e Ônibus Escolares, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251271 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0244.2002.339039, Vínculo: 15001001, Empenho nº 73, de 02/01/2025, no valor de R\$ 4.269,44 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Ficha nº 20251287 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2356.339039, Vínculo: 15730000, Empenho nº 74, de 02/01/2025, no valor de R\$ 73.893,75 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Ficha nº 20251334 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.366.0214.2356.339039, Vínculo: 15730000, Empenho nº 75, de 02/01/2025, no valor de R\$ 6.239,94 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Ficha nº 20251318 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.0214.2356.339039, Vínculo: 15730000, Empenho nº 76, de 02/01/2025, no valor de R\$ 13.465,06 (treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).

Ficha nº 20251349 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.367.0214.2356.339039, Vínculo: 15730000, Empenho nº 77, de 02/01/2025, no valor de R\$ 985,25 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 104/FME/2025, devidamente au-

torizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação  
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BENEDITO NEVES FILHO**

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 057/2022**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de despesa do Contrato nº 057/2022 e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à locação do imóvel situado à Rua Honório Lima, nº 64, Centro, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento dos Departamentos da Secretaria da Educação, Juventude e Inovação (contabilidade, orçamento, tesouraria e controle interno), devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251274

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0204.2157.339036 , Vínculo: 15730000, Empenho nº 28 , de 02/01/2025, no valor de R\$ 52.743,96 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e três mil e noventa e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 031/FME/2025 , devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SYLVIA RODRIGUES DE CARVALHO**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 302/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de despesa do Contrato nº 302/2023 e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à locação do imóvel sito à Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, S/N, Km 504, Bracuhy, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento do CEMEI Bracuhy, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251301 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.0204.2157.339036. Vínculo: 15001001, Empenho nº 30, de 02/01/2025, no valor de R\$ 323.520,00 (Trezentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de, Solicitação de Empenho Nº 014/FME/2025; devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ESPÓLIO DE NARA MARIA CROKIDAKIS BORGES (HERDEIROS: CARLOS JOSE MEDEIROS BORGES, CARLOS JOSE MEDEIROS BORGES JUNIOR E RACHEL CROKIDAKIS MEDEIROS BORGES), CARMEM LUIZA DE SOUZA LEITE E JOSE EDUARDO CROKIDAKIS PEREGINO.**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 286/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de despesa do Contrato nº 286/2023 e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à locação do imóvel sito à Rua Getúlio Vargas, nº 130, Inscrição Municipal (IPTU) nº 05.01.011.0396.001, Vila do Abraão, Angra dos Reis/RJ. Excetuando-se o imóvel sito à Rua Getúlio Vargas, nº 130, fundos, sob Inscrição Municipal (IPTU) nº 05.01.011.0396.002, destinado ao funcionamento do CEMEI ABRAÃO, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251301

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.0204.2157.339036, Vínculo: 15730000, Empenho nº 05, de 02/01/2025, no valor de R\$ 40.296,00 (Quarenta mil, duzentos e noventa e seis reais)

Ficha nº 20251301

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.0204.2157.339036, Vínculo: 15730000, Empenho nº 06, de 02/01/2025, no valor de R\$ 20.148,00 (Vinte mil, cento e quarenta e oito reais)

Ficha nº 20251301

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.0204.2157.339036, Vínculo: 15730000, Empenho nº 08, de 02/01/2025, no valor de R\$ 20.148,00 (Vinte mil, cento e quarenta e oito reais)

Ficha nº 20251301

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.0204.2157.339036, Vínculo: 15730000, Empenho nº 07, de 02/01/2025, no valor

de R\$ 80.592,00 (Oitenta mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Ficha nº 20251301

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.0204.2157.339036,  
Vínculo: 15730000, Empenho nº 09, de 02/01/2025, no valor  
de R\$ 80.592,00 (Oitenta mil, quinhentos e noventa e dois reais)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº **024/FME/2025, Nº 025/FME/2025, Nº 026/FME/2025, Nº 027/FME/2025 e Nº 028/FME/2025**, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

##### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAX VILELA**

##### **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 214/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de despesa do Contrato nº 214/2023 e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à locação do imóvel localizado à Rua Benedito Soares, nº 32, Japuiba, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento do CEMEI Japuiba, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251301

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.0204.2157.339036.

Vínculo: 15730000, Empenho nº31, de 02/01/2025, no valor de R\$148.272,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de , Solicitação de Empenho Nº 016/FME/2025;devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

##### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VÂNIA LÚCIA SOARES VIDAL**

##### **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 211/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de despesa do Contrato nº 211/2023 e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à locação do imóvel localizado à Rua Cassarogongo, nº 52, Jacuecanga, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento do CEMEI Jacuecanga, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251301

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.0204.2157.339036,  
Vínculo: 15730000, Empenho nº 32, de 02/01/2025, no valor de R\$ 101.412,00 (Cento e um mil, quatrocentos e doze reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários

de Solicitação de Empenho N° 023/FME/2025, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ANA PAULA BATISTA GELPKE.**

#### **TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 057/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de despesa do Contrato n° 057/2023 e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à locação do imóvel sito à Rua Getúlio Vargas, n° 940, Vila do Abraão, Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação de alojamento para professores e profissionais de apoio que estão lotados na E. M. Brigadeiro Nóbrega, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha n° 20251274

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0204.2157.339036, Vínculo: 15730000, Empenho n° 24, de 02/01/2025, no valor de R\$ 200.400,00 (Duzentos mil e quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho N° 021/FME/2025, , devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e URIA ALMEIDA CARNEIRO SILVA**

#### **TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 014/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de despesa do Contrato n° 014/2023 e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à Rua Vereador Carlos Alberto Carneiro, n° 100, Camorim, Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação do CEMEI Maria José Clara Gomes de Oliveira, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha n°20251301

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.0204.2157.339036, Vínculo: 15730000, Empenho n° 10, de 02/01/2025, no valor de R\$ 135.132,00 (Cento e trinta e cinco mil e cento e trinta e dois reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho N° 020/FME/2025, , devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DECRETO N°14.114, DE 13 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.937.708,45 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 4.937.708,45 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO                                       | ANULAÇÃO   | SUPLEMENTAÇÃO |
|-----------------------------------------------|------------|---------------|
| 2025 20 2025 04 122 0204 3120 339031 15000000 | 50.000,00  | -             |
| 2025 20 2025 04 122 0204 3120 339033 15000000 | -          | 50.000,00     |
| 2025 20 2005 15 451 0229 3102 336783 15000000 | 146.387,64 | -             |
| 2025 20 2005 04 122 0204 2161 339039 15000000 | -          | 146.387,64    |
| 2025 20 2023 16 482 0222 1030 339039 15000000 | 300.000,00 | -             |
| 2025 20 2023 15 452 0220 2069 339039 15000000 | 736.216,75 | -             |
| 2025 20 2023 15 451 0220 1996 449051 15000000 | -          | 1.036.216,75  |
| 2025 20 2023 04 122 0204 2002 339014 15000000 | 6.000,00   | -             |
| 2025 20 2023 04 122 0204 2002 339033 15000000 | 3.000,00   | -             |
| 2025 20 2023 04 122 0204 2002 339036 15000000 | 4.500,00   | -             |
| 2025 20 2023 04 122 0204 2002 339039 15000000 | 18.000,00  | -             |
| 2025 20 2023 04 122 0204 2002 339040 15000000 | 1.500,00   | -             |
| 2025 20 2023 04 122 0204 2002 339047 15000000 | 18.000,00  | -             |
| 2025 20 2023 04 122 0204 2002 449052 15000000 | 4.500,00   | -             |

|                                               |              |              |
|-----------------------------------------------|--------------|--------------|
| 2025 20 2023 04 122 0204 2161 339039 15000000 | 60.000,00    | -            |
| 2025 20 2023 04 122 0204 2164 339033 15000000 | 30.000,00    | -            |
| 2025 20 2023 13 391 0129 1641 449051 15000000 | 15.000,00    | -            |
| 2025 20 2023 15 301 0129 3128 449051 15000000 | 44.100,00    | -            |
| 2025 20 2023 15 451 0207 1603 449051 15000000 | 30.000,00    | -            |
| 2025 20 2023 15 451 0207 1635 449051 15000000 | 3.000,00     | -            |
| 2025 20 2023 15 451 0220 1023 449051 15000000 | 15.000,00    | -            |
| 2025 20 2023 04 122 0222 1030 339040 15000000 | 600,00       | -            |
| 2025 20 2023 04 131 0222 1030 339039 15000000 | 15.000,00    | -            |
| 2025 20 2023 16 482 0222 1030 339040 15000000 | 14.100,00    | -            |
| 2025 20 2023 16 482 0222 1131 339039 15000000 | 49.800,00    | -            |
| 2025 20 2023 04 122 0222 1865 339039 15000000 | 60.000,00    | -            |
| 2025 20 2023 15 452 0220 2069 339039 15000000 | 43.783,25    | -            |
| 2025 20 2023 16 482 0222 3073 339039 15000000 | 90.000,00    | -            |
| 2025 20 2025 15 452 0220 2546 339039 15000000 | -            | 525.883,25   |
| 2025 20 2024 15 452 0220 2069 339039 15000000 | 1.800.000,00 | -            |
| 2025 20 2024 15 451 0204 2748 339033 15000000 | -            | 1.800.000,00 |
| 2025 20 2025 04 122 0204 2002 335039 15000000 | 3.000,00     | -            |
| 2025 20 2025 04 122 0204 2002 339014 15000000 | 7.500,00     | -            |
| 2025 20 2025 04 122 0204 2002 339030 15000000 | 10.500,00    | -            |
| 2025 20 2025 04 122 0204 2002 339039 15000000 | 6.000,00     | -            |
| 2025 20 2025 04 122 0204 2002 449052 15000000 | 5.700,00     | -            |
| 2025 20 2025 04 122 0204 3120 339031 15000000 | 81.000,00    | -            |
| 2025 20 2025 15 451 0207 1508 449051 15000000 | 150.000,00   | -            |
| 2025 20 2025 15 451 0207 1521 449051 15000000 | 150.000,00   | -            |
| 2025 20 2025 15 451 0207 1637 449051 15000000 | 1.800,00     | -            |
| 2025 20 2025 15 451 0207 2164 339033 15000000 | 30.000,00    | -            |
| 2025 20 2025 15 451 0220 1494 449051 15000000 | 15.000,00    | -            |

|                                               |            |            |
|-----------------------------------------------|------------|------------|
| 2025 20 2025 15 451 0220 1522 449051 15000000 | 15.000,00  | -          |
| 2025 20 2025 15 451 0220 1591 449051 15000000 | 3.000,00   | -          |
| 2025 20 2025 15 451 0220 1592 449051 15000000 | 16.500,00  | -          |
| 2025 20 2025 15 451 0220 1599 449051 15000000 | 32.700,00  | -          |
| 2025 20 2025 15 451 0221 1531 449051 15000000 | 30.900,00  | -          |
| 2025 20 2025 15 452 0220 1010 449051 15000000 | 30.000,00  | -          |
| 2025 20 2025 15 452 0220 1082 339039 15000000 | 15.300,00  | -          |
| 2025 20 2025 15 452 0220 1525 449051 15000000 | 90.000,00  | -          |
| 2025 20 2025 15 452 0220 1618 449051 15000000 | 105.000,00 | -          |
| 2025 20 2025 23 695 0207 1506 339039 15000000 | 15.000,00  | -          |
| 2025 20 2025 15 452 0220 2546 339039 15000000 | -          | 813.900,00 |
| 2025 20 2027 04 122 0204 2070 339030 15000000 | 36.000,00  | -          |
| 2025 20 2027 04 122 0204 2070 339039 15000000 | 72.000,00  | -          |
| 2025 20 2027 20 605 0218 1170 339030 15000000 | 3.000,00   | -          |
| 2025 20 2027 20 605 0218 1170 339039 15000000 | 6.000,00   | -          |
| 2025 20 2027 20 605 0218 1170 449052 15000000 | 30.000,00  | -          |
| 2025 20 2027 20 608 0208 1171 339030 15000000 | 3.000,00   | -          |
| 2025 20 2027 20 608 0208 1171 339039 15000000 | 9.000,00   | -          |
| 2025 20 2027 20 608 0217 1172 339039 15000000 | 12.000,00  | -          |
| 2025 20 2027 20 608 0218 2072 339030 15000000 | 24.000,00  | -          |
| 2025 20 2027 20 608 0218 2072 339032 15000000 | 15.000,00  | -          |
| 2025 20 2027 20 608 0218 2072 449052 15000000 | 15.000,00  | -          |
| 2025 20 2027 20 608 0220 2074 339030 15000000 | 15.000,00  | -          |
| 2025 20 2027 20 608 0220 2074 339039 15000000 | 15.000,00  | -          |
| 2025 20 2027 15 695 0220 2084 339030 15000000 | -          | 255.000,00 |
| 2025 20 2021 04 122 0204 2161 339039 15000000 | 30.320,81  | -          |
| 2025 20 2021 04 122 0212 2157 339036 15000000 | -          | 30.320,81  |
| 2025 20 2005 15 451 0229 3102 336783 15000000 | 100.000,00 | -          |

|                                               |              |              |
|-----------------------------------------------|--------------|--------------|
| 2025 20 2005 04 122 0204 2161 339039 15000000 | -            | 100.000,00   |
| 2025 20 2006 04 129 0204 2001 319091 15000000 | 180.000,00   | -            |
| 2025 20 2018 04 122 0204 2001 319011 15000000 | -            | 180.000,00   |
| TOTAL                                         | 4.937.708,45 | 4.937.708,45 |

Legenda:  
Descrição da Fonte de Recursos:  
15000000 = Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
13 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

TIAGO MURILO SCATULINO  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 14.115, DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – Fonte: 16210000 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na forma seguinte:

RESOLUÇÃO SES Nº 3635 DE 08 DE ABRIL DE 2025

| DOTAÇÃO                                          | CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|--------------------------------------------------|-------------------------|---------------|
| 2025 27 2701 10 305 0180<br>2221 339030 16210000 | 1.7.2.3.50.0.1.62100.41 | 10.000,00     |
| TOTAL                                            |                         | 10.000,00     |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:  
16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.117, DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.748.298,92 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.748.298,92 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO                                          | ANULAÇÃO   | SUPLEMENTAÇÃO |
|--------------------------------------------------|------------|---------------|
| 2025 20 2022 13 392 0219 2746 339039<br>15000000 | 39.816,00  | -             |
| 2025 20 2022 04 122 0204 2002 339033<br>15000000 | -          | 39.816,00     |
| 2025 38 3801 12 361 0204 2363 339046<br>15001001 | 577.006,08 | -             |
| 2025 38 3801 12 361 0214 2543 339039<br>15001001 | 131.476,84 | -             |
| 2025 38 3801 12 361 0214 2541 339039<br>15001001 | -          | 231.635,83    |
| 2025 38 3801 12 365 0214 2541 339039<br>15001001 | -          | 94.787,04     |
| 2025 38 3801 12 366 0214 2541 339039<br>15001001 | -          | 49.401,72     |
| 2025 38 3801 12 367 0214 2541 339039<br>15001001 | -          | 14.338,55     |
| 2025 38 3801 12 365 0214 2542 339039<br>15001001 | -          | 57.735,75     |
| 2025 38 3801 12 365 0214 2543 339039<br>15001001 | -          | 112.459,20    |
| 2025 38 3801 12 366 0214 2543 339039<br>15001001 | -          | 52.414,02     |
| 2025 38 3801 12 365 0214 2544 339039<br>15001001 | -          | 70.287,00     |
| 2025 38 3801 12 361 0214 2771 339039<br>15001001 | -          | 11.747,97     |

|                                                  |              |              |
|--------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 2025 38 3801 12 367 0214 2543 339039<br>15001001 | -            | 13.675,84    |
| 2025 27 2701 10 302 0181 2755 335085<br>15001002 | 1.000.000,00 | -            |
| 2025 27 2701 10 302 0129 2736 339039<br>15001002 | -            | 1.000.000,00 |
| TOTAL                                            | 1.748.298,92 | 1.748.298,92 |

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:  
15000000 = Recursos Ordinários  
15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos  
- Educação  
15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos  
- Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANDREI LARA SOARES  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**DECRETO N° 14.119, DE 15 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento

do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO                                          | ANULAÇÃO  | SUPLEMENTAÇÃO |
|--------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 2025 25 2501 04 122 0204 2363 339046<br>15010010 | 35.000,00 | -             |
| 2025 25 2501 04 122 0204 2201 339047<br>15010010 | -         | 35.000,00     |
| TOTAL                                            | 35.000,00 | 35.000,00     |

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:  
15010010 = Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO  
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

**DECRETO N° 14.120, DE 16 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamen-

to do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 911.200,94 (novecentos e onze mil, duzentos reais e noventa e quatro centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 911.200,94 (novecentos e onze mil, duzentos reais e noventa e quatro centavos)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO                                          | ANULAÇÃO   | SUPLEMENTAÇÃO |
|--------------------------------------------------|------------|---------------|
| 2025 20 2024 04 122 0204 2161<br>339039 15000000 | 35.000,00  | -             |
| 2025 20 2024 15 451 0220 1013<br>449051 15000000 | 30.000,00  | -             |
| 2025 20 2024 15 452 0221 2344<br>339039 15000000 | -          | 65.000,00     |
| 2025 20 2024 15 451 0220 1013<br>449051 15000000 | 30.000,00  | -             |
| 2025 20 2024 04 122 0204 2157<br>339039 15000000 | -          | 30.000,00     |
| 2025 20 2005 04 122 0204 2284<br>449052 15000000 | 20.000,00  | -             |
| 2025 20 2005 04 122 0204 2002<br>339014 15000000 | -          | 20.000,00     |
| 2025 20 2017 04 122 0204 2717<br>449052 15000000 | 16.000,00  | -             |
| 2025 20 2017 04 122 0204 2002<br>449052 15000000 | -          | 16.000,00     |
| 2025 20 2017 08 243 0204 2257<br>339039 15000000 | 7.000,00   | -             |
| 2025 20 2017 08 243 0204 2257<br>449052 15000000 | 5.500,00   | -             |
| 2025 20 2017 04 122 0204 2002<br>449052 15000000 | -          | 12.500,00     |
| 2025 25 2501 04 122 0204 2363<br>339046 15010010 | 291.700,94 | -             |
| 2025 25 2501 17 512 0210 1154<br>339092 15010010 | -          | 291.700,94    |
| 2025 27 2701 10 302 0181 2795<br>339039 16210000 | 450.000,00 | -             |
| 2025 27 2701 10 302 0181 2795<br>339033 16210000 | -          | 450.000,00    |
| 2025 27 2701 10 301 0183 2745<br>339036 16210000 | 26.000,00  | -             |
| 2025 27 2701 10 301 0183 2745<br>339033 16210000 | -          | 26.000,00     |
| TOTAL                                            | 911.200,94 | 911.200,94    |

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:  
15000000 = Recursos Ordinários  
15010010 = Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon  
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

**DECRETO Nº 14.122, DE 16 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.240.150,19 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, cento e cinquenta reais e dezenove centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são prove-

nientes dos créditos adicionais por Superávit: **Fonte 15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO – R\$ 4.240.150,19 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, cento e cinquenta reais e dezenove centavos)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO                                          | SUPERÁVIT                                                          | SUPLEMENTAÇÃO |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2025 38 3801 12 361 0204 2002<br>339039 15730000 | Royalties do<br>Petróleo e Gás<br>Natural Vinculados<br>à Educação | 10.000,00     |
| 2025 38 3801 12 361 0204 2002<br>339040 15730000 |                                                                    | 231.000,00    |
| 2025 38 3801 12 361 0204 2164<br>339033 15730000 |                                                                    | 1.236.000,00  |
| 2025 38 3801 12 361 0214 2113<br>339033 15730000 |                                                                    | 708.150,19    |
| 2025 38 3801 12 361 0214 2356<br>339040 15730000 |                                                                    | 405.000,00    |
| 2025 38 3801 12 361 0214 2734<br>339039 15730000 |                                                                    | 1.472.000,00  |
| 2025 38 3801 12 365 0214 2356<br>339040 15730000 |                                                                    | 105.000,00    |
| 2025 38 3801 12 366 0214 2356<br>339040 15730000 |                                                                    | 16.000,00     |
| 2025 38 3801 12 367 0214 2356<br>339040 15730000 |                                                                    | 57.000,00     |
| TOTAL                                            |                                                                    | 4.240.150,19  |

Legenda:  
Descrição da Fonte de Recursos:

15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**DECRETO Nº 14.123, DE 19 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 182.736,87 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 182.736,87 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, na forma seguinte:

**PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE  
26 DE DEZEMBRO DE 2024**

| DOTAÇÃO                                          | CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|--------------------------------------------------|-------------------------|---------------|
| 2025 27 2701 04 122 0129<br>1644 339092 16000000 | 1.7.1.3.50.5.1.60000.2  | 182.736,87    |
| TOTAL                                            |                         | 182.736,87    |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:  
16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Errata do Anexo do Decreto 14.125, de 20 de maio de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2124, de 20 de maio de 2025, páginas 15 e 16, tendo em vista a verificação de incorreções em parte do Decreto anteriormente publicado.

| TERRITÓRIO NACIONAL |                                                                                                                                                         |                      |            |                  |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|------------------|
| Faixa               | Classificação do Cargo e Função                                                                                                                         | MODALIDADE DE DIÁRIA |            |                  |
|                     |                                                                                                                                                         | Alimentação          | Hospedagem | Locomoção Urbana |
| I                   | Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Estratégicos e Executivos, Presidentes de Autarquias e Fundações e ocupantes de Cargos em Comissão – Símbolo CC-2 | R\$ 280,00           | R\$ 410,00 | R\$ 120,00       |
| II                  | Servidores – Referência 300, 301 e 302                                                                                                                  | R\$ 150,00           | R\$ 175,00 | R\$ 70,00        |
|                     | Professor MG – MD                                                                                                                                       |                      |            |                  |
|                     | Agente de Proteção e Defesa Civil                                                                                                                       |                      |            |                  |
|                     | Coordenação Técnica CT                                                                                                                                  |                      |            |                  |
|                     | Assessor Jurídico AJ                                                                                                                                    |                      |            |                  |
|                     | Ocupantes de Cargos em Comissão CC-3, Função Gratificada FG-1                                                                                           |                      |            |                  |
| III                 | Servidores Referência 203 e 204                                                                                                                         | R\$ 120,00           | R\$ 140,00 | R\$ 70,00        |
|                     | Docente I, Docente II, Pedagogo e MG-3                                                                                                                  |                      |            |                  |
|                     | Função Gratificada FG-2                                                                                                                                 |                      |            |                  |
|                     | Motorista e Motorista de Ambulância                                                                                                                     |                      |            |                  |
| IV                  | Servidores 103, 104, 105, 106, 107 e 108                                                                                                                | R\$ 100,00           | R\$ 130,00 | R\$ 70,00        |
|                     | Função Gratificada FG-3                                                                                                                                 |                      |            |                  |

| AMÉRICA DO SUL |                                                               |                      |            |                  |
|----------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|------------|------------------|
| Faixa          | Classificação do Cargo e Função                               | MODALIDADE DE DIÁRIA |            |                  |
|                |                                                               | Alimentação          | Hospedagem | Locomoção Urbana |
| I              | Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis | R\$ 400,00           | R\$ 800,00 | R\$ 200,00       |

| OUTROS PAÍSES |                                                               |                      |              |                  |
|---------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|------------------|
| Faixa         | Classificação do Cargo e Função                               | MODALIDADE DE DIÁRIA |              |                  |
|               |                                                               | Alimentação          | Hospedagem   | Locomoção Urbana |
| I             | Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis | R\$ 600,00           | R\$ 1.200,00 | R\$ 300,00       |

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

**DECRETO N° 14.134, DE 23 DE MAIO DE 2025**

**ALTERA A ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transformadas as Funções Gratificadas abaixo, na seguinte composição estrutural:

| DE:     |                                                                 |         |             |
|---------|-----------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| CÓDIGO  | CARGO                                                           | SÍMBOLO | SIGLA       |
| 10.1.10 | Coordenação de Logística e Planejamento de Divulgação Turística | FG-2    | FTAR.CL PDT |
| 10.2.6  | Coordenação de Tesouraria                                       | FG-2    | FTAR.TESOU  |
| PARA:   |                                                                 |         |             |
| CÓDIGO  | CARGO                                                           | SÍMBOLO | SIGLA       |
| 10.2.6  | Diretor do Departamento de Tesouraria                           | FG-1    | FTAR.DTES   |

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para a Função Gratificada transformada no artigo anterior:

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

**Competência:** Realizar a escrituração sintética e analítica das receitas, despesas, elaborar prestação de contas dos recursos, executar o pagamento das despesas e receber e guardar valores entregues.

**Atribuições:**

1. Promover o exame e a conferência dos processos de pagamento, tomando providências cabíveis quando se verificarem irregularidades ou falhas;
  2. Promover o controle de retiradas e depósitos bancários;
  3. Determinar a abertura, encerramento, reabertura e desdobramento das contas, de acordo com sua necessidade e facilidade de análise e classificação;
  4. Receber as importâncias devidas à Fundação;
  5. Providenciar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, cronograma de desembolso e instruções da presidência;
  6. Responsabilizar-se pelos contatos com bancos em assuntos de sua competência;
  7. Controlar os prazos de aplicação dos fundos e outros recursos, informando-se dos prazos legais e das obrigações contratuais assumidas pela Fundação ante os órgãos financiadores;
  8. Confirmar a entrada de receita nos valores informados pelo requerente nos pleitos de restituição de indébitos;
  9. Conciliar as disponibilidades financeiras e a movimentação das contas bancárias;
  10. Guardar, controlar e restituir valores da Fundação ou de terceiros, quando oferecidos em cauções para garantias diversas, depois de conferidos pelo Serviço de Contabilidade.
- Art. 3º** O Departamento de Tesouraria será composto pelas seguintes Coordenações subordinadas:

|          |                                               |      |            |
|----------|-----------------------------------------------|------|------------|
| 10.2.6.1 | Coordenador do Centro de Informação Turística | FG-2 | FTAR.CCITU |
| 10.2.6.2 | Coordenador de Infraestrutura Turística       | FG-2 | FTAR.COIT  |

**Parágrafo único.** As Coordenações mencionadas neste artigo estão diretamente subordinadas ao Departamento de Tesouraria ao qual cabe a supervisão de suas atividades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

**DECRETO Nº14.135, DE 23 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGULAMENTA A LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as normas previstas na Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar 101/2000, que disciplinam acerca da administração orçamentária e financeira no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência administrativa e celeridade na execução orçamentária, por meio da descentralização da gestão dos recursos públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A cooperação entre órgãos e entidades visando à consecução de um objetivo que resulte no aprimoramento da ação de governo processar-se-á, prioritariamente, por meio da Descentralização Orçamentária.

**Parágrafo único.** Para fins do procedimento disciplinado neste Decreto considera-se:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO) – o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou entidade a que são consignados recursos orçamentários na lei orçamentária anual;

II – CONCEDENTE – órgão ou entidade responsável pela descentralização de créditos orçamentários, de sua titularidade, destinados à realização de uma ação de governo pactuada;

III – EXECUTANTE – órgão ou entidade investido do poder de executar os créditos orçamentários descentralizados para realização de uma ação de governo pactuada;

IV – INTERVENIENTE – órgão ou entidade que participa da descentralização para manifestar consentimento ou assumir obrigações;

V – UNIDADE GESTORA (UG) – é a unidade administrativa investida no poder de gerir recursos orçamentários e financeiros da Unidade Orçamentária, a qual se integra, ou de outras Unidades Orçamentárias, às quais se vincula, por meio do instrumento da descentralização;

VI – NOTA DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO (NC) – instrumento que registra os eventos vinculados à descentralização de créditos orçamentários.

**Art. 2º** A descentralização orçamentária observará obrigatória e integralmente a consecução do objeto previsto no Programa de Trabalho consignado no orçamento, respeitada fielmente a classificação funcional, por fonte de recursos e por natureza de despesa.

**§ 1º** A descentralização deverá ser efetuada por Portaria ou Resolução Conjunta, firmada entre CONCEDENTE e EXECUTANTE.

**§ 2º** A Portaria ou Resolução Conjunta, numerada pelo CONCEDENTE, será elaborada conforme modelo constante ANEXOS 01 E 02 e conterá:

I – a identificação do CONCEDENTE(s) e EXECUTANTE(s), respectivas Unidade Orçamentária – UO e Unidade Gestora – UG;

II – o objeto ou o produto final resultante da ação governamental que deu origem à descentralização orçamentária;

III – a identificação dos créditos orçamentários, cuja execução está sendo descentralizada, especificando o Programa de Trabalho, a Natureza da Despesa e os respectivos valores;

IV – identificação dos órgãos ou entidades intervenientes, se houver;

V – a vigência, que não poderá ultrapassar o exercício financeiro.

**§ 3º** A cooperação entre órgãos ou entidades a que se refere este

artigo, dependendo do objeto, Fonte de Recurso e valor envolvido, poderá ter sua programação detalhada em Plano de Trabalho que, uma vez aprovado pelos partícipes, será considerado parte integrante do ato formal.

**§4º** Compete exclusivamente aos EXECUTANTES solicitar as quotas correspondentes aos créditos orçamentários recebidos nos termos deste artigo.

**§5º** Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, salvo manifestação expressa em contrário no ato administrativo, integrarão o patrimônio e ficarão sob a guarda e controle do CONCEDENTE.

**Art. 3º** A Unidade Gestora Executante – UGE fica obrigada a manter a documentação referente à execução dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo ao concedente acessar os documentos e acompanhar os trabalhos em andamento.

**Parágrafo único.** A Unidade Gestora Executante – UGE encaminhará trimestralmente, relatório de acompanhamento e avaliação físico-financeira ao órgão/entidade concedente.

**Art. 4º** As despesas realizadas com os recursos orçamentários descentralizados sujeitam-se à observância de todas as normas de administração pública e serão expressamente identificadas com o número da Nota de Movimentação de Crédito na Nota de Empenho, nos relatórios exigidos pela legislação vigente, no que couber, e em relatórios específicos do órgão ou entidade concedente e do órgão ou entidade executante, vedadas quaisquer movimentações que comprometam a rastreabilidade do recursos financeiros.

**Art. 5º** A responsabilidade pela correta aplicação dos orçamentos descentralizados é do ordenador de despesa EXECUTANTE.

**Parágrafo único.** Os documentos comprobatórios da realização das despesas serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 6º** A responsabilidade pela fiscalização de execução do objeto será do ordenador de despesas EXECUTANTE.

**Art. 7º** A descentralização de crédito orçamentário poderá implicar:

I – no bloqueio do valor da dotação orçamentária para o CONCEDENTE;

II – na liberação financeira dos recursos financeiros ao EXECUTANTE;

III – na obrigatoriedade do CONCEDENTE efetuar o repasse dos recursos financeiros nas épocas dos adimplementos das obrigações assumidas pelo EXECUTANTE, se os recursos financeiros se originarem de outras fontes de recursos;

IV – na proibição do EXECUTANTE dar destinação diversa aos recursos financeiros objeto da descentralização.

**Art. 8º** O EXECUTANTE ficará sujeito a apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

I – Plano de Trabalho, quando couber;

II – Cópia da Portaria ou Resolução Conjunta, com a indicação da data de sua publicação;

III – Relatório de Execução Físico-Financeira;

IV – Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do, Estado);

V – Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

**Art. 9º** Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo EXECUTANTE devem, obrigatoriamente, retornar ao CONCEDENTE.

**Parágrafo único.** O retorno dos créditos orçamentários, conforme caput deste artigo, deve ocorrer até o término do exercício financeiro no qual ocorreu a descentralização.

**Art. 10.** A execução orçamentária da despesa poderá se dar de forma descentralizada:

I – entre Unidades Gestoras pertencentes à estrutura administrativa de um mesmo órgão ou entidade, designa-se este procedimento de descentralização interna, que será formalizado por Portaria ou Resolução Conjunta, efetuado por Provisão e registrado por Nota de Movimentação de Crédito;

II – entre Unidades Gestoras de órgãos ou entidades de estruturas diferentes, da Administração Direta e Indireta, designa-se este procedimento de descentralização externa, que será formalizado por

Portaria e/ou Resolução Conjunta, originando Destaque de Crédito e sendo registrado por Nota de Movimentação de Crédito.

**Parágrafo único.** Aplicam-se às entidades referidas neste artigo, no tocante à execução descentralizada dos créditos, as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas pertinentes à administração orçamentário-financeira.

**Art. 11.** Em casos específicos poderá ocorrer descentralização orçamentária interna parcial, onde o EXECUTANTE atuará como Ordenador de Despesa nas fases de EMPENHO E EXECUÇÃO DO OBJETO, realizando o atesto do documento fiscal e o remetendo ao CONCEDENTE, adotando, assim, todas as medidas com vista ao pagamento, respeitadas as classificações pragmáticas pactuadas no Plano de Trabalho, Resolução ou Portaria.

§ 1º As descentralizações orçamentárias internas parciais referidas no presente artigo serão efetuadas por Portaria e/ou Resolução Conjunta e registradas por Termo de AUTORIZAÇÃO JUSTIFICADA do titular CONCEDENTE,

§ 2º As descentralizações orçamentárias internas parciais referidas no presente artigo obrigam a inserção da LIQUIDAÇÃO e do respectivo PAGAMENTO DA DESPESA no Sistema Integrado de Gestão Financeira e Contábil do Município (SIG) pelo CONCEDENTE.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

### ANEXO 01

#### DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCIAL PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONJUNTA

O \_\_\_\_\_ (Titular do órgão/entidade CONCEDENTE) e o \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Titular do órgão/entidade EXECUTANTE) no uso de suas atribuições legais, de acordo com a  
Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de \_\_\_\_\_,  
o Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias  
– QDRD e o Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, que dispõe sobre a Descentralização Orçamentária Parcial  
de Execução de Créditos;

RESOLVEM:

**Art. 1º** Descentralizar parcialmente a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: \_\_\_\_\_ (descrição sumária e objetiva da ação governamental pactuada entre  
partícipes);

II – VIGÊNCIA:

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

III – PARTE CONCEDENTE

CONCEDENTE: \_\_\_\_\_ (código e denominação do órgão/  
entidade CONCEDENTE)

UO: \_\_\_\_\_ (código e denominação da UO da UG  
CONCEDENTE)

UG: \_\_\_\_\_ (código e denominação da unidade gestora  
CONCEDENTE)

Atenção:

01. NOS CASOS DE EXECUÇÃO PARCIAL O CÓDIGO DE UNIDADE GESTORA EXECUTANTE SERÁ O MESMO DA  
CONCEDENTE.;

02. No SIGFIS – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, os Atos Jurídicos deverão ser lançados pelo EXECUTANTE. Já os  
Informes Mensais deverão ser lançados e encaminhados pelo CONCEDENTE;

03. No sistema da RFB, as Certidões Fiscais e as Obrigações Acessórias deverão ser acompanhadas e cumpridas pela CONCEDENTE.

#### IV – PARTE EXECUTANTE

EXECUTANTE: \_\_\_\_\_

(código e denominação do órgão/entidade EXECUTANTE)

UO: \_\_\_\_\_ (código e denominação da UO da  
UG EXECUTANTE)

UG: \_\_\_\_\_ (código e denominação da unida-  
de gestora EXECUTANTE)

#### V – JUSTIFICATIVA (CONCEDENTE):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### VI – CRÉDITO

PT: 00.000.0000.0000 \_\_\_\_\_ (código e denominação programa de trabalho)

Natureza da Despesa Fonte Valor 00.00.00 00 0.000.000, 0000.00.00 00 0.000.000,00.

#### VII – INTERVENIENTES:

(Se houver) \_\_\_\_\_ (código e denominação dos intervenientes)

**Art. 2º** Esta Resolução (ou Portaria) entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(titular/concedente)

\_\_\_\_\_  
(titular/executante)

\_\_\_\_\_  
(titular/interveniente)

\_\_\_\_\_  
(titular/interveniente)

**ANEXO 02 - DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PORTARIA OU RESOLUÇÃO CONJUNTA**

O \_\_\_\_\_ (Titular do órgão/entidade CONCEDENTE) e o \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Titular do órgão/entidade EXECUTANTE) no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de \_\_\_\_\_, o Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDRD e o Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: \_\_\_\_\_ (descrição sumária e objetiva da ação governamental pactuada entre partícipes);

II – VIGÊNCIA:

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

III – PARTE CONCEDENTE

CONCEDENTE: \_\_\_\_\_ (código e denominação do órgão/entidade CONCEDENTE)

UO: \_\_\_\_\_ (código e denominação da UO da UG CONCEDENTE)

UG: \_\_\_\_\_ (código e denominação da unidade gestora CONCEDENTE)

IV – PARTE EXECUTANTE

\_\_\_\_\_ (código e denominação do órgão/entidade EXECUTANTE)

UO: \_\_\_\_\_ (código e denominação da UO da UG EXECUTANTE)

UG: \_\_\_\_\_ (código e denominação da unidade gestora EXECUTANTE)

V – CRÉDITO

PT: 00.000.0000.0000 \_\_\_\_\_ (código e denominação programa de trabalho)

Natureza da Despesa Fonte Valor 00.00.00 00 0.000.000, 0000.00.00 00 0.000.000,00.

VI – INTERVENIENTES:

(Se houver) \_\_\_\_\_ (código e denominação dos intervenientes)

**Art. 2º** Esta Resolução (ou Portaria) entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(titular/concedente)

---

(titular/executante)

---

(titular/interveniente)

---

(titular/interveniente)

**PORTARIA Nº 969/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.134 de 23 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR GLÁUCIO CRISTIANO MAIA DO NASCIMENTO**, matrícula 20043, da Função Gratificada de Coordenador de Tesouraria, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 23 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 970/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.134 de 23 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR GLÁUCIO CRISTIANO MAIA DO NASCIMENTO**, matrícula 20043, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Tesouraria, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 23 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA N° 971/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SFI/SECRETARIO n° 55, da Secretaria de Finanças, datado de 22 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**NOMEAR FABIANA PEREIRA CHAVES DE SOUZA**, matrícula 32622, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente Fazendária, da Secretaria de Finanças, Símbolo CC-2, no período de 20 de maio a 18 de junho de 2025, durante as férias da titular, Gisele de Souza Moura, matrícula 28263.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PORTARIA N° 972/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: n° 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei n° 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto n° 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição n° 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo

Decreto n° 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição n° 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH n° 518, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 23 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica nomeada MYLENA LOPES MILEZE, para o cargo de Engenheiro Civil, Classe Inicial, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 973/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: n° 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei n° 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto n° 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição n° 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto n° 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição n° 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH n° 518, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 23 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado WESLEY LOPES DE SOUZA, para o cargo de Engenheiro Civil, Classe Inicial, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 974/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: n° 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei n° 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto n° 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição n° 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto n° 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição n° 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH n° 518, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 23 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado CRISTIAN LEMES SANTOS, para o cargo de Psicólogo, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**LEI N° 4.479, DE 23 DE MAIO DE 2025****AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A LEI N° 4.298, DE 04 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei Municipal n° 4.298, de 04 de março de 2024, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação - FME, estabelecendo suas regras especiais de gestão e controle.

**Art. 2º** Fica revogado o inciso II, do art. 6º da Lei Municipal n.º 4.298, de 04 de março de 2024.

**Art. 3º** Ficam autorizados os remanejamentos orçamentários das fontes dos recursos do FNDE, incluídas as transferências de recursos de programas suplementares e o salário educação para o Município de Angra dos Reis, na forma do Art.8º, parágrafo único da Lei Municipal n° 4.429 de 11 de dezembro de 2024.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**AUTOS DE DE FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO**

**EMBARGOS**

| NÚMERO    | NOME DO INFRATOR                             | ENDEREÇO                                                              | BAIRRO         | DATA     | LEI                         | PRAZO DEFESA |
|-----------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|----------|-----------------------------|--------------|
| AE 6079   | WIKV BRACUI<br>ADMINISTRAÇÃO DE BENS<br>LTDA | RUA ALEIA DAS QUARESMEIRAS S/N<br>(AREA 2 LOT. ENSEADA DOS GIRASSOIS) | BRACUI         | 14/5/25  | ART. 74 DA LEI<br>2087/2009 | 20 DIAS      |
| AE 6081   | JOSE MARIA                                   | RUA ALEIA DAS QUARESMEIRAS S/N<br>(ENSEDA DOS GIRASSOIS)              | BRACUI         | 14/5/25  | ART. 74 DA LEI<br>2087/2009 | 30 DIAS      |
| ADE 9300  | IGNORADO                                     | RUA AMANCIO ULISSES DE SOUZA S/N                                      | VILA DO ABRAÃO | 19/5/25  | ART. 74 DA LEI<br>2087/2009 | 15 DIAS      |
| ADE 10104 | SANDRA DEMETRIA SANTOS                       | RUA AMANUO DE FELICIO DE SOUZA<br>N.231                               | VILA DO ABRAÃO | 19/5/25  | ART. 74 DA LEI<br>2087/2009 | 15 DIAS      |
| ADE 10105 | MILTON                                       | RUA AMANUO FELICIO DE SOUZA S/N                                       | VILA DOABRAÃO  | 19/05/25 | ART. 74 DA LEI<br>2087/2009 | 15 DIAS      |
| AE 5970   | PORTO BISCAIA<br>EMPREENHIMENTOS LTDA        | AVENIDA. ANTONIO BERTHOLDO DA S.<br>JORDÃO N.6080 CS-02               | BISCAIA        | 28/03/25 | ART. 74 DA LEI<br>2087/2009 | 20 DIAS      |
| AE 5971   | VANDERLEIA DA COSTA<br>FERNANDES             | RUA TRIANGULO S/N                                                     | MONSUABA       | 28/03/25 | ART. 74 DA LEI<br>2087/2009 | 20 DIAS      |
| AE 5969   | JORDANA CARNEIRO SALIM                       | GLEBA G 39-40                                                         | PORTOGALHO     | 21/03/25 | ART. 74 DA LEI<br>2087/2009 | 20 DIAS      |

NOTIFICAÇÃO

| NÚMERO   | NOME DO INFRATOR                                                                                                                         | ENDEREÇO                                                 | BAIRRO         | DATA    | PRAZO    |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|---------|----------|
| ADN 9865 | IGNORADO                                                                                                                                 | RUA AMÂNCIO ULISES DE SOUZA S/N                          | VILA DOABRAÃO  | 19/5/25 | 15 DIAS  |
|          | SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR ARTIGO 2º , DA LEI 2087/2009.                                                                       |                                                          |                |         |          |
| ADN 9772 | RÚBIA                                                                                                                                    | PRAIA DO CANTO S/N (CHÊ LAGARTO)                         | VILA DOABRAÃO  | 19/5/25 | 15 DIAS  |
|          | DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM AREA NÃO EDIFICANTE,CONFORME LEIS MUNICIPAIS.                                                    |                                                          |                |         |          |
| ADN 9833 | IGNORADO                                                                                                                                 | RUA DO BICÃO S/N                                         | VILA DOABRAÃO  | 19/5/25 | 24 HORAS |
|          | DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM AREA NÃO EDIFICANTE E CARATERIZANDO PARCELAMENTO CLANDESTINO.                                    |                                                          |                |         |          |
| ADN 9576 | SANDRA DEMETRIA SANTOS                                                                                                                   | RUA AMANUO FELICIO DE SOUZA N.231                        | VILA DO ABRAÃO | 19/5/25 | 15 DIAS  |
|          | SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR ARTIGO 2º , DA LEI 2087/2009.                                                                       |                                                          |                |         |          |
| ADN 9577 | MILTON                                                                                                                                   | RUA AMANUO FELICIO DE SOUZA S/N                          | VILA DOABRAÃO  | 19/5/25 | 15 DIAS  |
|          | SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR ARTIGO 2º , DA LEI 2087/2009.                                                                       |                                                          |                |         |          |
| ADN 9578 | RESTAURANTE CONOAS                                                                                                                       | RUA GETULIO VARGAS S/N                                   | VILA DOABRAÃO  | 19/5/25 | 15 DIAS  |
|          | DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM AREA PUBLICA(COBERTURA NA CALÇADA), CONFORME ART. 99 DA LEI 2087/2009.                           |                                                          |                |         |          |
| ADN 9866 | IGNORADO                                                                                                                                 | RUA GETULIO VARGAS S/N(AO LADO REST.<br>CONOAS)          | VILA DOABRAÃO  | 19/5/25 | 15 DIAS  |
|          | DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM AREA PUBLICA(COBERTURA NA CALÇADA), CONFORME ART. 99 DA LEI 2087/2009.                           |                                                          |                |         |          |
| AN 3538  | JOSEPH CHIMANSK DA SILVA<br>FREITAS                                                                                                      | PRAIA DO CANTO S/N (SUBIDA DO CHÊ<br>LAGARTO)            | VILA DOABRAÃO  | 19/5/25 | 15 DIAS  |
|          | APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ÁLVARA),CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2008. PODENDO A MESMA SER DEMOLIDA CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI. |                                                          |                |         |          |
|          |                                                                                                                                          |                                                          |                |         |          |
| AN 3422  | JOSE MARIA                                                                                                                               | RUA ALEIA DAS QUARESMEIRAS S/N<br>(ENSEDA DOS GIRASSOIS) | BRACUI         | 14/5/25 | 15 DIAS  |
|          | DEVERÁ SUBMETER SUA OBRA A APROVAÇÃO DA PMAR, CONFORME LEI 2087/2009,ART. 2º , SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.                    |                                                          |                |         |          |

|          |                                                                                                                                                                   |                                                       |                |         |         |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|---------|---------|
| AN 3880  | DANIEL LAION LOPES                                                                                                                                                | CAMINHO DA PRAIA DA JULIA S/N                         | VILA DO ABAÃO  | 19/5/25 | 15 DIAS |
|          | DEVERA DEMOLIR A CONSTRUÇÃO SEM DEVIDA LICENÇA CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.                                                                               |                                                       |                |         |         |
| AN 3835  | JORDANA CARNEIRO SALIM                                                                                                                                            | GLEBA G 39-40                                         | PORTOGALHO     | 21/3/25 | 15 DIAS |
|          | DEVERÁ SUBMETER SUA OBRA A ANALISE DA PMAR/IMAAR ,CONFORME ART. 2,12 E 40 DA LEI 2087/2009 CÓDIGO DE OBRAS. SUJEITO A DEMOLIÇÃO NA FORMA DO ART. 99 DA MESMA LEI. |                                                       |                |         |         |
| AN 3839  | SOCIEDADE CIVIL GARATUCAIA                                                                                                                                        | BR-101 KM 458 QM LOTE B LOTEAMENTO FAZENDA GARATUCAIA | GARATUCAIA     | 16/5/25 | 15 DIAS |
|          | PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DE GUARITAS FRADES, CORRENTES E CANCELAS INSTALADAS INDEVIDAMENTE SOBRE PASSEIO E VIAS PUBLICAS, CONFROME ART. 99 DA LEI 2087/2009.      |                                                       |                |         |         |
| AN 3837  | POUSADA E RESTAURANTE GAMBARRA                                                                                                                                    | RUA ITASSUCE N.29.                                    | VEROLME        | 12/5/25 | 15 DIAS |
|          | PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DE COBERTURA E ESTRUTURAS ERIGIDAS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO NA FORMA DO ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.                                       |                                                       |                |         |         |
| AN 3836  | VANDERLEIA DA COSTA FERNANDES                                                                                                                                     | RUA TRINGULO S/N                                      | MONSUABA       | 28/3/25 | 15 DIAS |
|          | SUBMETER SUA OBRA A APROVAÇÃO DA PMAR/IMAAR CONFORME ART. 2, 12 E 40 DA LEI 2087/2009 CODIGO DE OBRAS.                                                            |                                                       |                |         |         |
| ADN 9828 | IGNORADO                                                                                                                                                          | CANTO DA PRAIA S/N (MORRO ACIMA DO CHE LAGARTO)       | VILA DO ABRAÃO | 19/5/25 | 15 DIAS |
|          | DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM AREA NÃO EDIFICANTE (ACIMA DA COTA 40).                                                                                   |                                                       |                |         |         |
| ADN 9829 | IGNORADO                                                                                                                                                          | CANTO DA PRAIA S/N (MORRO ACIMA DO CHE LAGARTO)       |                |         | 15 DIAS |
|          | DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM AREA NÃO EDIFICANTE (ACIMA DA COTA 40).                                                                                   |                                                       |                |         |         |

INFRAÇÃO/ MULTA

| NÚMERO | NOME DO INFRATOR                       | CPF_CNPJ        | ENDEREÇO                                                           | BAIRRO        | DATA    | LEI                      | VALOR R\$  | PRAZO PGMT |
|--------|----------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------------------------|------------|------------|
| 5718   | JOAO BATISTA PEREIRA                   | XXX263767-XX    | AVENIDA ITAGUAI N.495                                              | NOVA ANGRA    | 21/5/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 | R\$ 600,00 | 30 DIAS    |
| 6080   | WIKV BRACUI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA | XXX557130001-XX | RUA ALEIA DAS QUARESMEIRAS S/N (AREA 2 LOT. ENSEADA DOS GIRASSOIS) | BRACUI        | 14/5/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 | R\$ 160,00 | 30 DIAS    |
| 6053   | DANIEL LAION LOPES                     |                 | CAMINHO DA PRAIA DA JULIA S/N                                      | VILA DO ABRAO | 19/5/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 | R\$ 800,00 | 30 DIAS    |
| 6082   | JOSE MARIA                             |                 | RUA ALEIA DAS QUARESMEIRAS S/N (ENSEDA DOS GIRASSOIS)              | BRACUI        | 14/5/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 | R\$ 160,00 | 30 DIAS    |

INTERDIÇÃO

| NÚMERO   | NOME DO INFRATOR | ENDEREÇO                                        | BAIRRO         | DATA    | LEI                      |
|----------|------------------|-------------------------------------------------|----------------|---------|--------------------------|
| ADI 1475 | IGNORADO         | CANTO DA PRAIA S/N (MORRO ACIMA DO CHE LAGARTO) | VILA DO ABRAÃO | 19/5/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 |
| ADI 4835 | IGNORADO         | CANTO DA PRAIA S/N (MORRO ACIMA DO CHE LAGARTO) | VILA DO ABRAÃO | 19/5/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 |

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MANUTEC  
MONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**TERMO ADITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE  
GESTORA Nº 002/2025 ao CONTRATO Nº 228/2022**

**OBJETO:** Transferência da unidade gestora do CONTRATO Nº 228/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de infraestrutura na Orla do Município de Angra dos Reis/RJ – Mirante Praia das Gordas, solicitado através do Processo nº 2021025725.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 58, 60, 61 e 65 da Lei Federal nº 8666/93, realiza-se o presente Termo Aditivo de Transferência de Unidade Gestora nº 002/2025.

**A alteração dá-se**

Secretaria de Planejamento e Parcerias - Unidade Gestora nº 2020

**Para**

Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins - Unidade Gestora nº: 2025.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins às fls. 1860, a partir de 19 de maio de 2025, constante do processo administrativo nº 2021025725, de 05/11/2021.

ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2025

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**PORTARIA Nº 018/2025/IMAAR**

**Dispõe sobre a Homologação do Conselho Municipal de Educação Ambiental – CoMEA e dá outras providências.**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR) no uso

das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Após transcorrido o prazo recursal, não havendo nenhum recurso, fica criado a partir deste ato, o Conselho Municipal de Educação Ambiental - CoMEA, convocado por meio do Ato/Edital de Chamamento Público Nº 001/2025/IMAAR publicada no BO nº 2081 de 28 de fevereiro de 2025, nos termos estabelecidos no Programa Municipal de Educação Ambiental-PROMEA, aprovado por meio do Decreto nº 13.869/24.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação Ambiental - CoMEA terá o período de atuação de 2(dois) anos, com as seguintes atribuições:

**I.** Promover a discussão, o debate e o aprofundamento das questões relacionadas às Políticas de Educação Ambiental, de modo a contribuir para o desenvolvimento da política local;

**II.** Realizar estudos e promover o debate sobre fundamentos, concepção, histórico, legislação, desafios e possibilidades educacionais no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral;

**III.** Apoiar experiências formais e não formais de ensino e aprendizagem ligadas à Educação Ambiental em consonância com Programa Escola em Tempo Integral;

**IV.** Ampliar espaços e oportunidades de reflexão e debates acerca da política local de educação Ambiental, como encontros, seminários e grupos de estudos;

**V.** Colaborar na formulação de diretrizes municipais, estaduais e federais para a Educação Ambiental;

**VI.** Elaborar e fortalecer propostas de políticas públicas de Educação Ambiental, em parceria com a prefeitura municipal, universidades, movimentos sociais, conselhos tutelares, organizações governamentais e não governamentais, associação de pais e outras instituições envolvidas com as questões da educação.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Educação Ambiental – CoMEA de que trata esta Portaria, será representada pela indicação dos membros abaixo compreendendo os diversos segmentos relacionados, diretamente interessados, a saber:

**I - representantes do Poder Público:**

**a) Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR**

- ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA

- EDILZA MARIA BARBOZA

**b) Secretaria de Educação, Juventude e Inovação**

- FABRICIA JORDAO CRUZ

- VIVIAN JORDÃO TELES

**c) Secretaria de Desenvolvimento Regional**

- NATHAN LIMA REIS

- GABRIELA CORTEZZI

**d) Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca**

- KAROLINA RAMOS LOPES CARNEIRO

- JULIANA MARQUES PAIVA OLIVEIRA

**e) Secretaria de Articulação Governamental**

- FELIPE DE ASSIS TEIXEIRA

- JOÃO GABRIEL DOS SANTOS CHAVIER

**f) Secretaria de Cultura e Patrimônio**

- MAURO DO NASCIMENTO DOS SANTOS

- ROGÉRIO LIMA BULLE

**g) Secretaria de Esporte e Lazer**

- FRANCISCA MARTHAS DE ARAÚJO

- MICHELE AMORIM DE ALMEIDA

**h) Secretaria de Parceria e Inovação**

- ODILANE RODRIGUES VIVEIROS GONÇALVES

- HILDELIA TAVARES DA COSTA

**i) Secretaria de Proteção e Defesa Civil**

- MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA

- RODRIGO HENRIQUE MARTINS DE ANDRADE

**j) Secretaria de Relações Institucionais**

- DANY LEAL DE SANT'ANNA

- RONALD SOARES RIBEIRO

**k) Secretaria de Saúde**

- MARIA CECÍLIA MENDONÇA DE ALMEIDA

- JOSILENE DE OLIVEIRA CARVALHO

**l) Secretaria de Segurança Pública**

- MOISÉS NUNES DE ALENCAR

- AMANDA ARAÚJO LAGE DE GUSMÃO

**m) Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins**

- THAMIRES CORREA MAGALHÃES

- MERYELEN HENRIQUE DA SILVA

**n) Câmara Municipal de Angra dos Reis (Comissão de Meio Ambiente)**

- VEREADOR CHARLES NEVES

- VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

**o) Fundação de Turismo de Angra dos Reis-TURISANGRA**

- NILTON JUDICE PORTUGAL

- CONRADO LIMA SOARES

**p) Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE**

- ETHEL DORA DO AMARAL DUVEEN

- GILBERTO RODRIGUES DE BRITO

**q) Secretaria da Comissão Interministerial para Recursos do Mar – SECIRM (Marinha do Brasil)**

**Instituto Estadual do Ambiente (APA DE TAMOIOS)**

- JOANNA MARTINS FERREIRA

- PAULO JOSÉ SIMPLÍCIO DE ALCÂNTARA

**II- representantes da sociedade civil:**

**a) Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA**

- WILLIAM JOSÉ ALELUIA PINHEIRO

- NADIR MOREIRA DA SILVA

**b) Conselho Municipal de Educação – CME**

- JORGE LUIS DA SILVA NUNES

- MARIANA INACIO DE OLIVEIRA MÁXIMO

**c) Representante das Instituições de Ensino Superior**

- ANDERSON MULULO SATO

- PAULO JORGE VAITSMAN LEAL

**d) Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande – CBHBIG**

- CÉSAR BASSI COSTA

- KARIN BRAUNE

**e) Associação de Catadores de Materiais Recicláveis**

**(COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM DE ÓLEO SERRA DO MAR)**

- LADJANE FRANCISCA DA SILVA

- EURISTÁCIO MOURA DE OLIVEIRA

**f) Sociedade Civil organizada com atuação na Educação Ambiental: ONG**

- FERNANDA DE OLIVEIRA LANA
- LEANDRO AMARO PESSOA

**g) Representante de Instituto de Pesquisa**(CENTRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E DESENV. SUSTENTÁVEL-CEADES) (ECO MUSEU ILHA GRANDE-UERJ)  
- PROF<sup>a</sup> DR<sup>a</sup> SONIA BARBOSA DOS SANTOS  
- GELSOM ROZENTINO DE ALMEIDA e DOUGLAS DE SOUZA PIMENTEL

**h) Representante da Entidade do Segmento**  
- JORGE IRINEU DA COSTA  
- ALINE DA COSTA FERREIRA MARINAS

**i) Representante da Entidade do Segmento Rural**  
(ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE MAMBUCABA)  
- VACANCIA  
- ELIANE VIANA

**j) Representante da Entidade do Segmento Turístico**  
- VACÂNCIA  
- VACÂNCIA

**k) Representante da Entidade do Segmento Pesqueiro**  
(PROPESCAR – COOPERATIVA DE PRODUTORES DA PESCA DE ANGRA DOS REIS LTDA)  
- WILSON SERAFIM DOS REIS  
- ELIZER ROSA

**l) Representante da Entidade do Segmento Entidade Ambientalista**  
(CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA FORMAÇÃO E BRIGADA AMBIENTAL MARCOS JORDÃO - CEBAM/BMA)  
- ELISEU PAGLIASSE GUIMARÃES  
- JOÃO FABIANO DA CONCEIÇÃO

**m) Representante das Empresas de Geração de Energia**  
- MARCO ANTONIO TORRES ALVES  
- VACÂNCIA

**n) Comissão de Proteção e Defesa dos Animais da OAB-Angra**  
- VACÂNCIA  
- VACÂNCIA

**o) Representante das Comunidades Tradicionais (Indígena, Quilombolas e Caiçaras)**  
- VACÂNCIA

- VACÂNCIA

**p) ONU HABITAT (PNUMA, UNESCO, COI)**

- VACÂNCIA
- VACÂNCIA

**q) Representante do 3º Setor (Sebrae, SESC, SENAI)**

- VACÂNCIA
- VACÂNCIA

**Art. 4º** As vagas que se encontram em vacância poderão ser preenchidas durante o período de vigência, conforme art 2º desta portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**AUTOS DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
DE MAUS TRATOS ANIMAIS**

| NOTIFICAÇÃO                         | NÚMERO    | AUTUADO                                  |
|-------------------------------------|-----------|------------------------------------------|
| NOTIFICAÇÃO MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS | 0192/2025 | GILSON VILELA RAMOS                      |
| NOTIFICAÇÃO MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS | 0193/2025 | NATÁLIA ZULMIRA DA SILVA                 |
| NOTIFICAÇÃO MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS | 0194/2025 | WILLIAN MAGALHÃES DOS SANTOS             |
| NOTIFICAÇÃO MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS | 0195/2025 | JOSÉ ARIZIO                              |
| NOTIFICAÇÃO MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS | 0196/2025 | BENEDITA BRUNA MIRANDA CASSIANO DA SILVA |
| NOTIFICAÇÃO MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS | 0197/2025 | RUI INDA                                 |
| NOTIFICAÇÃO MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS | 0198/2025 | LETÍCIA ATALIBA AMANCIO                  |
| NOTIFICAÇÃO MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS | 0199/2025 | PRISCILA ROSA                            |
| NOTIFICAÇÃO MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS | 0200/2025 | ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAMOS              |
| NOTIFICAÇÃO MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS | 0201/2025 | PALOMA LOURENÇO RAMOS                    |
| NOTIFICAÇÃO MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS | 0202/2025 | TEREZINHA CAMPOS                         |

|                                         |           |                                       |
|-----------------------------------------|-----------|---------------------------------------|
| NOTIFICAÇÃO MAUS-<br>TRATOS AOS ANIMAIS | 0203/2025 | MANOEL RITA MARTINS RIBEIRO           |
| NOTIFICAÇÃO MAUS-<br>TRATOS AOS ANIMAIS | 0204/2025 | JORGE RAMOS                           |
| NOTIFICAÇÃO MAUS-<br>TRATOS AOS ANIMAIS | 0205/2025 | LUIS CLÁUDIO MARQUES DO<br>NASCIMENTO |
| NOTIFICAÇÃO MAUS-<br>TRATOS AOS ANIMAIS | 0206/2025 | ROSEMERE RAMOS MAIA                   |

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
23 DE MAIO DE 2025

**MARIA DO CARMO DE FREITAS**  
SUPERINTENDENTE DO BEM-ESTAR ANIMAL

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº0192**

**AUTUADO:** GILSON VILELA RAMOS

**ENDEREÇO:** RODOVIA MARIO COVAS Nº 25 MORRO  
DO MORENO

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** FOI CONSTATADO  
MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICI-  
PAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO  
UMA ÉGUA EM LOCAL INSALUBRE, EXPOSTO AO CA-  
LOR INTENSO E EM SOFRIMENTO A 3 DIAS CONFOR-  
ME RELATO DO TUTOR. O ANIMAL NECESSITA DE  
ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO IMEDIATO,

**PRAZO:** IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

**MARIA DO CARMO DE FREITAS**  
SUPERINTENDENTE DO BEM-ESTAR ANIMAL

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº0193**

**AUTUADO:** NATÁLIA ZULMIRA DA SILVA

**ENDEREÇO:** RUA DA ASSEMBLÉIA Nº 936 SANTA RITA  
DO BRACUÍ II

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** FOI CONSTATADO  
MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICI-  
PAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO  
UM CÃO DA RAÇA PITBULL, MACHO PRESO EM UM  
LOCAL PEQUENO AO PORTE DO ANIMAL.

**PRAZO:** IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

**MARIA DO CARMO DE FREITAS**  
SUPERINTENDENTE DO BEM-ESTAR ANIMAL

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº0194**

**AUTUADO:** WILLIAN MAGALHÃES DOS SANTOS

**ENDEREÇO:** RUA DA ASSEMBLÉIA Nº 691 SANTA RITA  
DO BRACUÍ II

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** FOI CONSTATADO  
MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICI-  
PAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO  
UMA CADELA PRESA POR CORRENTE, EM LOCAL INA-  
DEQUADO SEM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA.

**PRAZO:** IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

MARIA DO CARMO DE FREITAS  
SUPERINTENDENTE DO BEM-ESTAR ANIMAL

MAURÍCIO LAMEGO PINHO  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº0195**

**AUTUADO:** JOSÉ ARIZIO

**ENDEREÇO:** RUA DA ASSEMBLÉIA Nº 936 SANTA RITA  
DO BRACUÍ II

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO UM CÃO MACHO SRD, PRESO POR CORRENTE EM LOCAL INSALUBRE COM PRESENÇA DE FEZES, SEM ÁGUA, LOCAL SEM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA.

**PRAZO:** IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

MARIA DO CARMO DE FREITAS  
SUPERINTENDENTE DO BEM-ESTAR ANIMAL

MAURÍCIO LAMEGO PINHO  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº0196**

**AUTUADO:** BENEDITA BRUNA MIRANDA CASSIANO  
DA SILVA

**ENDEREÇO:** RUA DOCE BARRA Nº 125 A BNH JACUE-  
CANGA

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO DOIS CÃES DA RAÇA SHIH TZU, PELOS COM MUITAS SUJIDADES E COM BASTANTE NÓ.

**PRAZO:** IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

MARIA DO CARMO DE FREITAS  
SUPERINTENDENTE DO BEM-ESTAR ANIMAL

MAURÍCIO LAMEGO PINHO  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº0197**

**AUTUADO:** RUI INDA

**ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO TOMÉ Nº 48 ARIRÓ

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 3, É DEVER DE TODO PROPRIETÁRIO DE ANIMAIS, MANTER A HIGIENE AMBIENTAL COM REMOÇÃO DIÁRIA DOS DEJETOS DOS ANIMAIS COM DESTINO ADEQUADO, FORNECER ÁGUA FRESCA, LIMPA E EM QUANTIDADE FARTA, MANTER OS ANIMAIS NOS LIMITES DE SUA PROPRIEDADE E ORGANIZAR O LOCAL ONDE AS GALINHAS ENCONTRAM-SE RETIRANDO TODO MATERIAL INADEQUADO DO LOCAL.

**PRAZO:** 5 DIAS

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

MARIA DO CARMO DE FREITAS  
SUPERINTENDENTE DO BEM-ESTAR ANIMAL

MAURÍCIO LAMEGO PINHO  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº0198****AUTUADO:** LETÍCIA ATALIBA AMÂNCIO**ENDEREÇO:** RUA MACAÉ Nº 4 JAPUÍBA**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO DUAS CADELAS PRESAS POR CORDA.**PRAZO:** IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

**MARIA DO CARMO DE FREITAS**  
SUPERINTENDENTE DO BEM-ESTAR ANIMAL**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº0199****AUTUADO:** PRISCILA ROSA**ENDEREÇO:** TRAVESSA ANGRA DOS REIS Nº 12 PAR-  
QUE MAMBUCABA**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO TRÊS CADELAS PRESAS POR CORRENTE.**PRAZO:** IMEDIATOMUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
15 DE MAIO DE 2025**MARIA DO CARMO DE FREITAS**  
SUPERINTENDENTE DO BEM-ESTAR ANIMAL**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº0200****AUTUADO:** ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAMOS**ENDEREÇO:** RUA MATELÂNDIA Nº 298 JAPUÍBA**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO TRÊS CÃES ADULTOS E UM FILHOTE EM AMBIENTE INSALUBRE.**PRAZO:** IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

**MARIA DO CARMO DE FREITAS**  
SUPERINTENDENTE DO BEM-ESTAR ANIMAL**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº0201****AUTUADO:** PALOMA LOURENÇO RAMOS**ENDEREÇO:** RUA RIO DE JANEIRO Nº 85 ENCRUSO DA  
ENSEADA**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO TRÊS CÃES EM LOCAL PEQUENO AO PORTE DOS ANIMAIS, LOCAL INSALUBRE COM PRESENÇA DE FEZES E ODOR FORTE, ANIMAIS COM ALOPECIA NECESSITANDO DE

ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO IMEDIATO.

**PRAZO:** IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

**MARIA DO CARMO DE FREITAS**

SUPERINTENDENTE DO BEM-ESTAR ANIMAL

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº0202**

**AUTUADO:** TEREZINHA CAMPOS

**ENDEREÇO:** RUA DAS HORTÊNCIAS Nº 176 VEROLME

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO UMA CADELA SRD PRESO POR CORRENTE.

**PRAZO:** IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

**MARIA DO CARMO DE FREITAS**

SUPERINTENDENTE DO BEM-ESTAR ANIMAL

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº0203**

**AUTUADO:** MANOEL RITA MARTINS RIBEIRO

**ENDEREÇO:** MORRO DA GLÓRIA I Nº 172 FUNDOS

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO DOIS CÃES ENCONTRAVAM-SE PRESOS POR CORRENTE.

**PRAZO:** IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

**MARIA DO CARMO DE FREITAS**

SUPERINTENDENTE DO BEM-ESTAR ANIMAL

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº0204**

**AUTUADO:** JORGE RAMOS

**ENDEREÇO:** RUA SERVIDÃO HAROLDO CUNHA Nº 12 A AREAL

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO UMA CADELA SRD PRESA POR CORRENTE EM LOCAL INSALUBRE E SEM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA.

**PRAZO:** IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

**MARIA DO CARMO DE FREITAS**

SUPERINTENDENTE DO BEM-ESTAR ANIMAL

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
DE MAUS TRATOS ANIMAIS N°0205****AUTUADO:** LUÍS CLÁUDIO MARQUES DO NASCIMENTO**ENDEREÇO:** RUA MARTINS PIMENTA N°6 CAMORIM  
GRANDE**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL N° 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO QUATRO CÃES EM LOCAL INSALUBRE EM LOCAL RES-TRITO, PRÁTICAS LESIVAS A INTEGRIDADE FÍSICA E MENTAL, NÃO SUBMETER O ANIMAL A ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA.**PRAZO:** IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

**MARIA DO CARMO DE FREITAS**  
SUPERINTENDENTE DO BEM-ESTAR ANIMAL**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO  
DE MAUS TRATOS ANIMAIS N°0206****AUTUADO:** ROSEMERE RAMOS MAIA**ENDEREÇO:** RUA DO ORIENTE N° 25 CAMORIM  
GRANDE**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL N° 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO DEZ CÃES E TRÊS GATOS EM AMBIENTE INSALUBRE, SEM ALIMENTAÇÃO E SEM ÁGUA, ANIMAIS ACOR-RENTADOS, SEM ABRIGO ADEQUADO CONTRA SOL E CHUVA, PRÁTICAS LESIVAS A INTEGRIDADE FÍSICA E MENTAL DOS ANIMAIS E ANIMAIS NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA.**PRAZO:** IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

**MARIA DO CARMO DE FREITAS**  
SUPERINTENDENTE DO BEM-ESTAR ANIMAL**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**ERRATA DO TERMO DE DISPENSA N° 004/2025/SUPJ**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **SEI-2025-17000221**  
Errata do **TERMO DE DISPENSA N° 004/2025/SUPJ**, publi-  
cado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis n° 2125,  
22 de maio de 2025, páginas 24 e 25.**ONDE SE LÊ:****2º – FAVORECIDO: VLS VIDAL COMERCIO E DISTRI-  
BUIÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA**, CNPJ: 44.163.474/0001-  
20, itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23,  
24, 25, 27, 28, 32, 33, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55,  
59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 72, 76, 77, 80, 81, 83 e 85, com  
o valor total de **R\$ 21.005,82**; INOVA CONSULTORIA E NE-  
GÓCIOS EIRELI, CNPJ: 42.309.408/0001-90, item 26, com  
o valor total de **R\$ 170,80**;**3º – VALOR TOTAL: R\$ 37.296,59** (trinta e sete mil e duzen-  
tos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).**LEIA-SE:****2º – FAVORECIDO: VLS VIDAL COMERCIO E DISTRI-  
BUIÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA**, CNPJ: 44.163.474/0001-  
20, itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23,  
24, 25, 27, 28, 32, 33, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55,  
59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 72, 76, 77, 80, 81, 83 e 85, com  
o valor total de **R\$ 21.029,82**; INOVA CONSULTORIA E NE-  
GÓCIOS EIRELI, CNPJ: 42.309.408/0001-90, item 26, com  
o valor total de **R\$ 170,00**;**3º – VALOR TOTAL: R\$ 37.319,79** (trinta e sete mil e trezen-  
tos e dezenove reais e setenta e nove centavos).

ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**ERRATA DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025/SDSP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2025-06000864.  
Errata do **TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025/SDSP**, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2125, 22 de maio de 2025, páginas 46 a 48.

**ONDE SE LÊ:**

À Ata de Registro de Preços nº 052/2024, **proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, processo administrativo nº 18119/2024, realizado pela** Secretaria de obras do Município de Paraty, **tendo sido registrados os preços da empresa** W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS, **Processo: SEI-2025-06000964.**

|        |
|--------|
| TABELA |
|        |

**LEIA-SE:**

À Ata de Registro de Preços nº 052/2024, **proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, processo administrativo nº 18119/2024, realizado pela** Secretaria de obras do Município de Paraty, **tendo sido registrados os preços da empresa** W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS, **Processo: SEI-2025-06000864.**

|                             |
|-----------------------------|
| TABELA                      |
| Valor Total: R\$ 426.142,50 |

ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

THAISA CARNEIRO BEDÊ  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2025**

**PROCESSO Nº.: SEI-2025-28000047**

OBJETO: Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 06/06/2025, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO  
PREGOEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.031/2025**

**PROCESSO Nº.: SEI-2025-15002051**

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e aquisição de nutrição enteral, módulos nutricionais e espessante para atender os pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa.

DATA/HORA DA SESSÃO: 06/06/2025, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

RENATA DE SOUSA  
PREGOEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2025**

**PROCESSO Nº.: SEI-2025-14000023**

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de Equipamentos para Mergulho Autônomo, tendo por finalidade atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 11/06/2025, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

(Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO**  
PREGOEIRO

### **TERMO DE DISPENSA Nº 016/2025/SCP**

Processo nº SEI-2025-03000306, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado de buffet para o aniversário, para servir 200 pessoas, na comemoração do aniversário do Centro Cultural Theóphilo Massad, no dia 24 de maio de 2025.

2º – FAVORECIDO: XAVIER DISTRIBUIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.119.995/0001-81.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 7.038,00 (sete mil e trinta e oito reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal, referente a parcela do mês, devidamente certificada e atestada por autoridade competente.

5º – PRAZO: O serviço será executado no dia 24 de maio de 2025.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00423421 e mapa de preços, DOC-SEI-00444681.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250378, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2180.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000306, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de XAVIER DISTRIBUIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.119.995/0001-81, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **TERMO DE DISPENSA Nº 017/2025/SCP**

Processo nº SEI-2025-03000298, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa especializada na confecção de camisas para atender à demanda da Secretaria de Cultura e Patrimônio para uniformizar os colaboradores, ensaiadores e servidores que atuarão na Festa do Divino Espírito Santo – 2025, Período 30/05 a 08/06/2025.

2º – FAVORECIDO: MARIA AURORA FREITAS DOS SANTOS ME, CNPJ 05.165.447/0001-34.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 10.925,00 (dez mil e novecentos e vinte e cinco reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal, referente a parcela do mês, devidamente certificada e atestada por autoridade competente.

5º – PRAZO: O serviço será executado no Período 30/05 a 08/06/2025.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00418020 e mapa de preços, DOC-SEI-00443151.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250378, Dotação nº 20.2022.13.392.0219.2180.339039.15000000.
- 8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.
- 8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000298, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de MARIA AURORA FREITAS DOS SANTOS ME, CNPJ 05.165.447/0001-34, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

ANDREI LARA SOARES  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ERRATA

No Edital da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 90016/2025**, referente ao processo SEI 2025-20000266, a ser realizado no dia 27/05/2025 às 09:30h, e disponibilizado em 09/05/2025 no endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br):

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 OBJETO

|      |                                                |      |       |
|------|------------------------------------------------|------|-------|
| 1.1  | DESCRIÇÃO DO OBJETO                            |      |       |
| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO | UNID | QUANT |

[...]

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 1 | Peróxido de Hidrogênio 130V (teor mínimo ≥ 35,0%)<br>Aspecto: Líquido Límpido Incolor Este produto é um oxidante forte que pode liberar oxigênio e contribuir na combustão de materiais inflamáveis.<br>Aplicações: Indústria de papel: Branqueamento e destintamento de papel impresso, Indústria Têxtil: Branqueamento, Indústria Química: Oxidante, na fabricação de Peróxidos minerais e orgânicos, recuperação de ácido sulfúrico. Indústrias minerais : Oxidante Indústria Farmacêutica; Cosméticos; Diversos: Branqueamento de óleos, gorduras, ceras, madeira, cola e babaco, gerador de gás para fabricação de espuma. | KG | 43.800 |
| 2 | Cloreto Férrico (FeCl3 38% mínimo)<br>Ou Tricloreto de Ferro Solução 38 %, Percloroeto de Ferro Solução 38%, Cloreto de Ferro III 38%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG | 4.400  |
| 3 | Polímero Catiônico de alta carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG | 1.825  |

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO

| 1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|-----------|------------------------|------------|-----------|--------------------|---------------|----------------|------|--------------|-----------------|----------------------------|------|--------------------------------------------|---|---------------------------|----|---------------------------------------------------|----|-----------------------------------------------------|----|--------------------------------|--------|----|-------|
| ITEM                                                | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID                   | QUANT          |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| 1                                                   | <p>Peróxido de Hidrogênio 130V (teor mínimo ≥ 35,0%)</p> <p>Aspecto: Líquido Límpido Incolor Este produto é um oxidante forte que pode liberar oxigênio e contribuir na combustão de materiais inflamáveis.</p> <p>Aplicações: Indústria de papel: Branqueamento e destintamento de papel impresso, Indústria Têxtil: Branqueamento, Indústria Química: Oxidante, na fabricação de Peróxidos minerais e orgânicos, recuperação de ácido sulfúrico. Indústrias minerais : Oxidante Indústria Farmacêutica; Cosméticos; Diversos: Branqueamento de óleos, gorduras, ceras, madeira, cola e babaco, gerador de gás para fabricação de espuma.</p>                                                                                                                                                                                                         | KG                     | 43.800         |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| 2                                                   | <p>Cloreto Férrico (FeCl3 38% mínimo)</p> <p>Ou Tricloreto de Ferro Solução 38 %, Percloreto de Ferro Solução 38%, Cloreto de Ferro III 38%</p> <table><tr><th>Parâmetros de análises</th><th>Especificações</th></tr><tr><td>Aparência</td><td>Sólido branco granular</td></tr><tr><td>Ionicidade</td><td>Catiônico</td></tr><tr><td>Densidade de carga</td><td>Muito elevada</td></tr><tr><td>Peso molecular</td><td>Alto</td></tr><tr><td>Solubilidade</td><td>Solúvel em água</td></tr><tr><td>Densidade em massa (g/cm³)</td><td>0,68</td></tr><tr><td>Concentração de trabalho recomendada (g/L)</td><td>4</td></tr><tr><td>Concentração máxima (g/L)</td><td>10</td></tr><tr><td>Tempo (min) de dissolução em água (5 g/L e 25 °C)</td><td>60</td></tr><tr><td>Estabilidade da solução em água desmineralizada (h)</td><td>24</td></tr></table> | Parâmetros de análises | Especificações | Aparência | Sólido branco granular | Ionicidade | Catiônico | Densidade de carga | Muito elevada | Peso molecular | Alto | Solubilidade | Solúvel em água | Densidade em massa (g/cm³) | 0,68 | Concentração de trabalho recomendada (g/L) | 4 | Concentração máxima (g/L) | 10 | Tempo (min) de dissolução em água (5 g/L e 25 °C) | 60 | Estabilidade da solução em água desmineralizada (h) | 24 | KG                             | 4.400  |    |       |
| Parâmetros de análises                              | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Aparência                                           | Sólido branco granular                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Ionicidade                                          | Catiônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Densidade de carga                                  | Muito elevada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Peso molecular                                      | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Solubilidade                                        | Solúvel em água                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Densidade em massa (g/cm³)                          | 0,68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Concentração de trabalho recomendada (g/L)          | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Concentração máxima (g/L)                           | 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Tempo (min) de dissolução em água (5 g/L e 25 °C)   | 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Estabilidade da solução em água desmineralizada (h) | 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| 3                                                   | <p>Polímero Catiônico de alta carga</p> <table><tr><th>Parâmetros de análises</th><th>Especificações</th></tr><tr><td>Aparência</td><td>Sólido branco granular</td></tr><tr><td>Ionicidade</td><td>Catiônico</td></tr><tr><td>Densidade de carga</td><td>Muito elevada</td></tr><tr><td>Peso molecular</td><td>Alto</td></tr><tr><td>Solubilidade</td><td>Solúvel em água</td></tr><tr><td>Densidade em massa (g/cm³)</td><td>0,68</td></tr><tr><td>Concentração de trabalho recomendada (g/L)</td><td>4</td></tr><tr><td>Concentração máxima (g/L)</td><td>10</td></tr><tr><td>Tempo (min) de dissolução em água (5 g/L e 25 °C)</td><td>60</td></tr><tr><td>Estabilidade da solução em água desmineralizada (h)</td><td>24</td></tr><tr><td>Temperatura de estocagem (°C):</td><td>0 – 35</td></tr></table>                                          | Parâmetros de análises | Especificações | Aparência | Sólido branco granular | Ionicidade | Catiônico | Densidade de carga | Muito elevada | Peso molecular | Alto | Solubilidade | Solúvel em água | Densidade em massa (g/cm³) | 0,68 | Concentração de trabalho recomendada (g/L) | 4 | Concentração máxima (g/L) | 10 | Tempo (min) de dissolução em água (5 g/L e 25 °C) | 60 | Estabilidade da solução em água desmineralizada (h) | 24 | Temperatura de estocagem (°C): | 0 – 35 | KG | 1.825 |
| Parâmetros de análises                              | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Aparência                                           | Sólido branco granular                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Ionicidade                                          | Catiônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Densidade de carga                                  | Muito elevada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Peso molecular                                      | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Solubilidade                                        | Solúvel em água                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Densidade em massa (g/cm³)                          | 0,68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Concentração de trabalho recomendada (g/L)          | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Concentração máxima (g/L)                           | 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Tempo (min) de dissolução em água (5 g/L e 25 °C)   | 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Estabilidade da solução em água desmineralizada (h) | 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |
| Temperatura de estocagem (°C):                      | 0 – 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                |           |                        |            |           |                    |               |                |      |              |                 |                            |      |                                            |   |                           |    |                                                   |    |                                                     |    |                                |        |    |       |

ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO

**ERRATA DE CHAMADA PÚBLICA**

Na página 53 do Boletim Oficial nº 2122 de 16 de maio de 2025:

**ONDE SE LÊ:**

CHAMADA PÚBLICA N° 03/2025/FMC

**LEIA-SE:**

CHAMADA PÚBLICA N° 04/2025/FMC

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA N° 04/2025/FMC**

| PROPONENTE                                                          | PONTUAÇÃO BLOCO 1 |          |                 | PONTUAÇÃO BLOCO 2 |          |                 |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|-----------------|-------------------|----------|-----------------|
|                                                                     | PAREC. 1          | PAREC. 2 | MÉDIA           | PAREC. 1          | PAREC. 2 | MÉDIA           |
| SEMPRE VIVA SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE MAMBUCABA           | 93                | 95       | <del>94</del>   | 82                | 93       | <del>87,5</del> |
| NÚCLEO DE REFERÊNCIA                                                | 95                | 93       | <del>94</del>   | 91                | 95       | <del>93</del>   |
| GRUPO CULTURAL QUADRILHA DONA JUNINA                                | 70                | 100      | <del>85</del>   | 62                | 84       | <del>73</del>   |
| PROJETO SOCIAL AJAX                                                 | 51                | 82       | <del>66,5</del> | 51                | 51       | <del>51</del>   |
| BANDA JARDIM SARMENTO                                               | 92                | 73       | <del>82,5</del> | 84                | 92       | <del>88</del>   |
| COLETIVO DAS MULHERES NEGRAS E AMIGAS DA RAÇA BRASIL WINNIE MANDELA | 89                | 100      | <del>94,5</del> | 81                | 94       | <del>87,5</del> |
| SOS ILHA GRANDE                                                     | 98                | 92       | <del>95</del>   | 94                | 91       | <del>92,5</del> |
| ATENEU ANGRENSE DE LETRAS E ARTES                                   | 98                | 63       | <del>80,5</del> | 92                | 91       | <del>91,5</del> |

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**PORTARIA N° 975/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando CGM/CTGRC nº 236, datado de 23 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR ESTER ROSA CONSTANCIO BULE**, matrícula 16.089, para a Função Gratificada de Coordenadora de Normas Técnicas e Controle, da Superintendência de Integração de Controles, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA N° 976/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício n° 268/ANGRAPREV.DIRRHE/2025, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 23 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**, matrícula 2500367, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor de Benefícios, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 26 de maio a 23 de agosto de 2025, durante a Licença Prêmio do titular, Thiago de Siqueira Sousa, matrícula 18060.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DE ANGRA DOS REIS

**DECRETO N° 14.136, DE 23 DE MAIO DE 2025**

**SUBSTITUI MEMBRO GOVERNAMENTAL PARA COM-  
POR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO-  
CIAL DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-  
TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que  
lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, § 1º, 7º e 8º, da Lei  
nº 4.033, de 17 de dezembro de 2021 e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº  
5.482, de 21 de novembro de 2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de  
membro integrante do Conselho Municipal de Assistência Social,  
cuja composição foi efetuada pelo Decreto nº 13.963, de 10 de  
fevereiro de 2025 e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAAP/ATPAD  
Nº167, datado de 19 de maio de 2025, da Secretaria de Agricul-  
tura, Aquicultura e Pesca,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **KAROLINA RAMOS LOPES** para com-  
por o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em  
substituição à suplente **JÉSSICA RAMOS LOPES**, Representante  
da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca., nomeada pelo  
Decreto nº 13.963, de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação,  
com efeitos a contar de 19 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**LEONARDO NASCIMENTO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INCLUSÃO SOCIAL E DIVERSIDADE

**DECRETO N° 14.137, DE 23 DE MAIO DE 2025**

**CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-  
TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,  
conforme o disposto no § 1º do art. 1º, da Lei Federal nº 8.142,  
de 28 de dezembro de 1990, e;

CONSIDERANDO os termos da Deliberação nº 004/2025/CMS, do Conselho Municipal de Saúde, publicada no B.O nº 2120, de 13 de maio de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis, a realizar-se nos dias 05 e 06 de julho de 2005, estabelecendo o tema central como sendo: “*Saúde não é um negócio, é um direito!*”

**Parágrafo único.** O local a ser realizada a XIII Conferência de Saúde será definido pela Comissão Organizadora da Conferência, criada conforme Resolução nº 003/2025/CMS, publicada no B.O nº 2120, de 13 de maio de 2025.

**Art. 2º** A XIII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

**Art. 3º** O Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente publicado.

**Art. 4º** As despesas com a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº393/2025/SMGP**

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

**RESOLVE:**

Art. 1º – INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante Permanente CPP, instituída pela Portaria nº 885/2025 do Exmo. Sr. Prefeito, apure eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 2025-01005539 e seus anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº394/2025/SMGP**

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

**RESOLVE:**

Art. 1º – INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante Permanente CPP, instituída pela Portaria nº 885/2025 do Exmo. Sr. Prefeito, apure eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 2025-01005909 e seus anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**TERMO DE DISPENSA Nº 018/2025/SCP**

Processo nº SEI-2025-03000349, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação do “Espectáculo Caldo de Barrela”, representado por MARCIA CRISTINA SMALL BRASIL, no Teatro Theophilo Massad, em Angra dos Reis, no dia 25/05/2025.

2º – FAVORECIDO: MARCIA CRISTINA SMALL BRASIL, CPF 943.427.767-15.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal, referente a parcela do mês, devidamente certificada e atestada por autoridade competente.

5º – PRAZO: A apresentação será o dia 25/05/2025.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00448684.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250382, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.3390336.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000349, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de MARCIA CRISTINA SMALL BRASIL, CPF 943.427.767-15, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº 023/2025/FTAR**

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES **MUSICAIS LTDA.**, para prestação de serviço, de acordo com o objeto a seguir, conforme solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, doc. nº 00400139.

**I - PROCESSO Nº:** SEI-2025-21000424.

**II - CREDOR:** MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 01.724.591/0001-02.

**III - ENDEREÇO:** AV. SAO SEBASTIAO, 255 - URCA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.291-070.

**IV - OBJETO:** Contratação do show artístico do cantor “Lenine”, para a apresentação no evento “22º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande”, no dia 04 de julho de 2025, na Vila do Abraão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, doc. nº 00400142.

**V - VALOR:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**VI - PRAZO:** O objeto contratado deverá ter a duração mínima de 90 min, iniciando às 23h30min do dia 04 de Julho de 2025.

**VII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Justifica-se a escolha do contratado por sua carreira musical, com muitos shows realizados em sua carreira, com repertório ideal para o evento “22º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande”, na Vila do Abraão, conforme documento SEI nº 00400843.

**VIII- JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor proposto pelo contratado está em conformidade com o mercado, de acordo com os cachês de apresentações anteriores, conforme notas fiscais apresentadas, conforme documento SEI nº 00400825.

**IX- PAGAMENTO:** Será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será até a data da apresentação, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação vigente.

**X- FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do Art. 74, Inc. II, da Lei 14.133/21.

**XI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação: 22.2201.23.6

95.0209.1486.339039, Fonte: 15000000, Ficha: 20251457.

**XII** - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIII** - Farão parte integrante deste Ato de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21000424, independente de transcrição.

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de MA-MELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. - CNPJ nº 01.724.591/0001-02, com fulcro no Art. 74, Inc. II da Lei 14.133/21.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

PUBLIQUE-SE

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

#### **TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO** **ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

O Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, com competências delegadas através da Portaria nº 009/2025, de 01/01/2025;

**Considerando** o que foi constatado, conforme conteúdo nos autos do SEI 2025-01004075 (2025006322/ 2022046751), referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da PMAR, com reposição de peças.;

**Considerando** a necessidade de emissão de empenho no orçamento de 2025 para a continuidade da prestação dos serviços contratados, contudo, o novo Empenho Nº 880, somente foi emitido em 17/02/2025, embora os serviços tenham sido prestados regularmente desde 02/01/2025, gerando obrigações financeiras para esta municipalidade, ressaltando que o atraso na emissão do empenho se deu por razões administrativas e não resultou de má-fé ou dolo da administração, estando a despesa vinculada ao contrato nº 100/2024, com dotação orçamentária adequada e serviços efetivamente prestados, o que comprova não ser despesa sem prévio empenho;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 21/2025/PGM/ASTEJ15 que opina pela possibilidade de convalidar a ausência de empenho para cobertura da despesa realizada, uma vez possível a sanatória quando au-

sente violação a moralidade administrativa e lesão a terceiros de boa fé; Diante de todo o acima exposto, o Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, **DECIDE CONVALIDAR**, a emissão da Nota de Empenho nº 880, com efeitos a contar de 02/01/2025, considerando que não existe violação a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa ou a interesse público, sendo o vício sanável na forma da lei.

**ROBERTO PEIXOTO DE MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

#### **TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO** **ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

O Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, com competências delegadas através da Portaria nº 009/2025, de 01/01/2025; **Considerando** o que foi constatado, conforme conteúdo nos autos do SEI 2025-01005915 (2025006313/ 2022046751), referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da PMAR, com reposição de peças.;

**Considerando** a necessidade de emissão de empenho no orçamento de 2025 para a continuidade da prestação dos serviços contratados, contudo, o novo Empenho Nº 882, somente foi emitido em 17/02/2025, embora os serviços tenham sido prestados regularmente desde 02/01/2025, gerando obrigações financeiras para esta municipalidade, ressaltando que o atraso na emissão do empenho se deu por razões administrativas e não resultou de má-fé ou dolo da administração, estando a despesa vinculada ao contrato nº 098/2024, com dotação orçamentária adequada e serviços efetivamente prestados, o que comprova não ser despesa sem prévio empenho;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 24/2025/PGM/ASTEJ15 que opina pela possibilidade de convalidar a ausência de empenho para cobertura da despesa realizada, uma vez possível a sanatória quando ausente violação a moralidade administrativa e lesão a terceiros de boa fé;

Diante de todo o acima exposto, o Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, **DECIDE CONVALIDAR**, a emissão da Nota de Empenho nº 882, com efeitos a contar de 02/01/2025, considerando que não existe violação a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa ou a interesse público, sendo o vício sanável na forma da lei.

**ROBERTO PEIXOTO DE MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**TERMO DE DISPENSA Nº 015/2025/SCP**

Processo nº SEI-2025-03000071, o Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em serviço de “teatroterapia” para apresentações no município de Angra dos Reis, no período de maio a dezembro de 2025, nos espaços culturais do município.

2º – FAVORECIDO: WINNYARA DA ROCHA PRAVATO, CNPJ 59.215.602/0001-09.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal, referente a parcela do mês, devidamente certificada e atestada por autoridade competente.

5º – PRAZO: O serviço será executado no período de maio a dezembro de 2025.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00299922.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250383, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000071,

independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de WINNYARA DA ROCHA PRAVATO, CNPJ 59.215.602/0001-09, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**PORTARIA Nº 081/2025**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** VALDEMIR DE ANICETO, Matrícula nº 190.486, da Função Gratificada de Diretor Adjunto de Abastecimento de Água da Japuiba, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 23 DE MAIO DE 2025.

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon**

PRESIDENTE DO SAAE

**PORTARIA Nº 082/2025**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** JACQUELINE DA COSTA QUEIROS MEDEIROS, Matrícula nº 11.720, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Gestão e Comunicação, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E  
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA  
DOS REIS – SAAE, 23 DE MAIO DE 2025.

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
PRESIDENTE DO SAAE

**PORTARIA Nº 083/2025**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando o Decreto nº 8.046, de 27/09/2011,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** VALDEMIR DE ANICETO, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, Matrícula nº 190.486, para exercer as atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar de 01 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO  
DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 23 DE MAIO DE 2025.

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
PRESIDENTE DO SAAE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Angra dos Reis  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

ANO: 2025

ABRIL

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

| Identificação do Sistema   |                           |                            | Controle de Qualidade da Água |                                 |                                       |                     |                 |           |                                          |                     |                                                       |                     |            |           | Dados do Sistema    |                           |                        |   |   |
|----------------------------|---------------------------|----------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|---------------------|-----------------|-----------|------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|---------------------|------------|-----------|---------------------|---------------------------|------------------------|---|---|
| VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS |                           |                            | TURBIDEZ (UT)                 |                                 | pH                                    |                     | COR (uH)        |           | CLORO RESIDUAL (mg/l)                    |                     | COLIMETRIA                                            |                     | Tratamento |           | Manancial           |                           |                        |   |   |
|                            |                           |                            | água subter. 1,0 UT (95%)     | água de superfície VMP = 5,0 UT | Valores recomendados: entre 6,0 e 9,5 |                     | Máximo de 15 uH |           | Mínimo de 0,2 mg/l<br>Máximo de 5,0 mg/l |                     | Coli. total e E. coli<br>ausência em 100ml de amostra |                     |            |           |                     |                           |                        |   |   |
| Nº                         | Sistemas de Abastecimento | Comunidades Abastecidas    | Amostras realizadas           | Fora do padrão                  | Turbidez média                        | Amostras realizadas | Fora do padrão  | pH mínimo | pH máximo                                | Amostras realizadas | Fora do padrão                                        | Amostras realizadas | CR médio   | CR mínimo | Amostras realizadas | Positivas para Coli total | Positivas para E. coli |   |   |
|                            |                           |                            | 6                             | 0                               | 2,42                                  | 6                   | 0               | 7,67      | 8,12                                     | 6                   | 0                                                     | 13,33               | 6          | 0         | 2,00                | 1,00                      | 6                      | 0 | 0 |
| 1                          | ITAPICU                   | 4º distr. / Pq. Mambucaba  | 1                             | 0                               | 0,35                                  | 1                   | 0               | 7,70      | 7,70                                     | 1                   | 0                                                     | 10,00               | 1          | 0         | 2,00                | 2,00                      | 1                      | 0 | 0 |
| 2                          | VILA HISTÓRICA            | 4º distr.                  | 2                             | 2                               | 25,50                                 | 2                   | 0               | 7,70      | 7,82                                     | 2                   | 2                                                     | 35,00               | 2          | 0         | 1,00                | 1,00                      | 2                      | 0 | 0 |
| 3                          | PRAIA VERMELHA            | 4º distr. / Praia Vermelha | 7                             | 3                               | 9,67                                  | 7                   | 0               | 7,76      | 8,29                                     | 7                   | 4                                                     | 23,61               | 7          | 0         | 1,39                | 1,00                      | 7                      | 1 | 0 |
| 4                          | FRADE                     | 2º distr. / Frade          | 1                             | 1                               | 19,25                                 | 1                   | 0               | 7,78      | 7,78                                     | 1                   | 1                                                     | 20,00               | 1          | 0         | 1,00                | 1,00                      | 1                      | 0 | 0 |
| 5                          | BRACUÍ                    | 2º distr. / Bracuí         | 1                             | 1                               | 6,95                                  | 1                   | 0               | 7,52      | 7,52                                     | 1                   | 1                                                     | 20,00               | 1          | 0         | 2,00                | 2,00                      | 1                      | 0 | 0 |
| 6                          | ARIRÓ                     | 2º distr. / Ariró          | 1                             | 0                               | 3,68                                  | 1                   | 0               | 7,59      | 7,59                                     | 1                   | 0                                                     | 15,00               | 1          | 0         | 1,00                | 1,00                      | 1                      | 0 | 0 |
| 7                          | ITANEMA                   | 2º distr. / Itanema        | 1                             | 1                               | 5,46                                  | 1                   | 0               | 7,65      | 7,65                                     | 1                   | 1                                                     | 20,00               | 1          | 0         | 1,00                | 1,00                      | 1                      | 0 | 0 |
| 8                          | RETIRO                    | 2º distr. / Retiro         | 1                             | 1                               | 7,73                                  | 1                   | 0               | 7,61      | 7,61                                     | 1                   | 1                                                     | 20,00               | 1          | 0         | 3,00                | 3,00                      | 1                      | 0 | 0 |
| 9                          | SESC                      | 3º distr. / Retiro         | 1                             | 1                               | 1,77                                  | 1                   | 0               | 7,65      | 7,65                                     | 1                   | 1                                                     | 4,00                | 1          | 0         | 1,00                | 1,00                      | 1                      | 0 | 0 |
| 10                         | GRANDE JAPUÍBA            | 2º distr. / Grande Japuíba | 1                             | 1                               | 1,77                                  | 1                   | 0               | 7,65      | 7,65                                     | 1                   | 1                                                     | 4,00                | 1          | 0         | 1,00                | 1,00                      | 1                      | 0 | 0 |





## PARTE II

## Câmara Municipal de Angra dos Reis

## PUBLICAÇÃO OFICIAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

ATO N° 181/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25003658;

## RESOLVE:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 08 de maio de 2025, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, o seguinte servidor:

• **VICTORIA DA SILVA SOARES**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 1-C, matrícula 9060.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

ATO N° 182/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25003374;

## RESOLVE:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 05 de maio de 2025, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga**, o seguinte servidor:

• **NABILA RAMOS MARINHO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 3-I, matrícula 8876.

A T O N° 183/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25004093;

## RESOLVE:

1 – Criar **Comissão de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação** em atendimento às necessidades da Casa Legislativa Municipal, bem como visando à economicidade de recursos públicos e a segurança dos bens imóveis ocupados por esse Poder.

2 – A Comissão de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação tem as seguintes finalidades e atribuições:

2.1- Caberá a Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na sessão pública da licitação;

2.2 - A Equipe de Apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, bem como do órgão de controle interno, com vistas ao melhor desempenho das funções;

2.3 – Cabe à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação na análise e avaliação das manifestações de que tratam o item 2.2.

2.4 - Os trabalhos da Comissão de Equipe de Apoio serão realizados em consonância com as regras institucionais, devendo a Comissão apresentar relatório dos trabalhos realizados.

3 – As ações da Comissão de Contratação poderão ser iniciadas através da solicitação expressa em processo e encerrada, necessariamente, com relatórios conclusivos e/ou deliberativos.

4- A vigência da Comissão se dará a partir de 02 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante novo Ato da Presidência.

5- Os membros designados para compor a referida Comissão farão jus à gratificação prevista na Lei Municipal nº 4.458/2025, que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.487/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO  
PRESIDENTE

ATO N° 184/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25004093;

**RESOLVE:**

1 - Designar membros, com efeitos a contar de 02 de maio de 2025, para a **COMISSÃO DE EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Angra dos Reis, criada pelo Ato n° 183/2025, publicado no Boletim Oficial n.º xxx, de xx/05/2025, os seguintes servidores:

**PRESIDENTE:**

**STEFANI ALVES ROSA**, matrícula 6045

**MEMBROS:**

- **JACSON SANTOS NASCIMENTO**, matrícula 8750
- **ELISÂNGELA COSTA MACHADO ALBERTO**, matrícula 5268
- **JANAINA DOS SANTOS SILVA**, matrícula 6522
- **BERNARD DE OLIVEIRA MAIA**, matrícula 5272

2- Fica designado, ainda, o servidor **CHARLSON HAROLDO SERIQUE RODRIGUES**, matrícula 5275, para compor a referida Comissão a partir de 02 de junho de 2025, considerando a necessidade de reforço técnico nas atividades desenvolvidas, mantendo-se a vigência da designação conforme os termos do presente Ato.

3- Os membros designados para compor a referida Comissão farão jus à gratificação prevista na Lei Municipal n° 4.458/2025, que altera o art. 2º da Lei Municipal n° 3.487/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
23 DE MAIO DE 2025

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO  
PRESIDENTE

ATO N° 185/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25003486;

**RESOLVE:**

1 - **Designar**, com efeitos a contar de 01 de junho de 2025, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LIMA**, matrícula 268, como membro da **Comissão Temporária Especial de Segurança e Controle Predial**, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, criada pelo Ato n° 057/2025, publicado no Boletim Oficial n° 2066, de 12 de fevereiro de 2025.

2- Os membros designados para compor a referida Comissão farão jus à gratificação prevista na Lei Municipal n° 4.458/2025, que altera o art. 2º da Lei Municipal n° 3.487/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO  
PRESIDENTE

ATO N° 186/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2024-25004181;

**RESOLVE:**

1 – Ficam designados, a contar de 27 de fevereiro de 2025, os servidores **DIEGO FILEMON SILVA DE MORAES (Gestor do Contrato)**, Secretário de Administração, matrícula 8707, **MAURÍCIO DOS ANJOS DA LAPA JÚNIOR (Fiscal)**, Auxiliar Legislativo, matrícula 4529 e **MARIA APARECIDA DA COSTA CORRÊA (Fiscal)**, Zeladora, matrícula 191, como Gestor e Fiscais, respectivamente, das **Atas de Registro de Preços n° 002/2025 (BSX EMPREENDIMENTOS LTDA – item 01 - de aquisição de água mineral - fardos)** e **Ata de Registro de Preços n° 003/2025 (AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA – item 02 - aquisição de água mineral - galões)**, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e as empresas

**BSX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 32.168-761/0001-43, e **ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 09.176.323/0001-05, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.916,**  
**DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILLER**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DA MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA AO SENHOR JOSÉ CARLOS DA LAPA.**

**Art. 1º** Fica concedido a MEDALHA DA MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA ao senhor **José Carlos da Lapa**.

**Art. 2º** A presente honraria visa promover o reconhecimento e a valorização da memória caiçara no Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
20 DE MAIO DE 2025

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE





# Lorem ipsum dolor sit amet occaecat cupidatat non proident

Excepteur sint occaecat cupidatat non proident, sunt in culpa qui officia deserunt mollit anim labore incididunt

Sed ut perspiciatis unde omnis iste natus error sit voluptatem accusantium doloremque laudantium, totam rem aperiam, eaque ipsa quae ab illo inventore veritatis et quasi architecto beatae vitae dicta sunt explicabo. Nemo enim ipsam voluptatem quia voluptas sit aspernatur aut odit aut fugit, sed quia consequuntur magni dolores eos qui ratione voluptatem sequi nesciunt.

Neque porro quisquam est, qui dolorem ipsum quia dolor sit amet, consectetur, adipisci velit, sed quia non numquam eius modi tempora incidunt ut labore et dolore magnam aliquam quaerat voluptatem. Ut enim ad minima veniam, quis nostrum exercitationem ullam corporis suscipit laboriosam, nisi ut aliquid ex ea commodi consequatur? Quis autem vel eum iure reprehenderit qui in ea voluptate velit esse quam nihil molestiae consequatur, vel illum qui dolorem eum fugiat quo voluptas nulla pariatur?"

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed do eiusmod tempor incididunt ut labore et dolore magna aliqua. Ut enim ad minim veniam, quis nostrud exercitation

ullamco laboris nisi ut aliquip ex ea commodo consequat. Duis aute irure dolor in reprehenderit in voluptate velit esse cillum dolore eu fugiat nulla pariatur. Excepteur sint occaecat cupidatat non proident, sunt in culpa qui officia deserunt mollit anim id est laborum. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed do eiusmod tempor incididunt ut labore et dolore magna aliqua. Ut enim ad minim veniam, quis nostrud exercitation ullamco laboris nisi ut aliquip ex ea commodo consequat. Duis aute irure dolor in reprehenderit in voluptate velit esse cillum dolore eu fugiat nulla pariatur. Excepteur sint occaecat cupidatat non proident, sunt in culpa qui officia deserunt mollit anim.